

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7016

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Representantes de diversos segmentos estarão presentes no Parque de Exposição do Aeroporto

Exposul 2024: expositores falam das expectativas para o evento

Na próxima semana, de quinta-feira (4) a domingo (7), o Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, em Cachoeiro, será palco de mais uma edição aguardada da Exposul Rural, um dos eventos mais importantes do sul do Estado.

A feira reunirá expositores de diversos segmentos, oferecendo ao público a oportunidade de conhecer seus negócios em um ambiente propício para estabelecer novas parcerias e aquisição de clientes.

Durante o evento, os visitantes poderão explorar uma ampla variedade de estandes, com espaços dedicados a atividades agrícolas, turismo rural, gastronomia, tecnologia e muito mais.

“Somos parceiros da Exposul Rural desde a primeira edição, e este ano não será exceção. Esta-

mos ansiosos para participar, trazendo muitas novidades para o público e nossos clientes. Esta é uma feira de grande importância, sendo a maior do estado, e ficamos impressionados com a estrutura preparada para o evento”, afirma Mayco Novelli, gerente de uma empresa do setor de máquinas agrícolas

Para Simone Favaro, representante do turismo rural, a Exposul é um espaço para estar perto dos clientes, promovendo e apresentando o amor e dedicação ao trabalho. “É importante estarmos diretamente em contato com os clientes, apresentando nosso trabalho. A Exposul cresceu consideravelmente nos últimos anos, tanto em público quanto em espaço. Para este ano, temos grandes expectativas, com excelentes oportunidades”, afirma.



“Particpei de outras edições e a organização do evento é sempre muito profissional. Estamos ansiosos para estar mais uma vez junto ao público. Esperamos a presença de todos”, frisou Fábio Coelho, da Fábrica de Pios de Cachoeiro

A Exposul Rural 2024 é uma iniciativa da Prefeitura de Cachoeiro em parceria com o Sindicato Rural do município.

Programação da Exposul Rural

Exposição de animais, fazendinha educativa, provas de cavalos, palestras, aulas-show e minicurso voltados para a agroindústria familiar são algumas das atrações da programação da Exposul, que pode ser conferida, na íntegra, no site da Prefeitura de Cachoeiro. As atividades da feira também serão transmitidas ao vivo no canal oficial do evento no YouTube (bit.ly/exposulrural)



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM [CACHOEIRO.ES.GOV.BR](https://cachoeiro.es.gov.br)

AVANÇA CACHOEIRO



Materiais serão encaminhados para empresas especializadas em reutilização e reaproveitamento

Campanha recolheu mais de duas toneladas de resíduos eletrônicos

Na última coleta de resíduos eletrônicos, realizada na última semana, em Cachoeiro, mais de duas toneladas de matérias foram recolhidos.

Em mais uma ação organizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb), o caminhão “Vem Reciclar” ficou estacionado na Praça de Fátima, Centro, onde diversos itens foram entregues.

Segundo a equipe da Semurb, materiais como televisores, aparelhos de DVD, toca fitas, rádios, celulares, ventiladores, micro-ondas,

computadores, pilhas, e diversos outros aparelhos eletrônicos, foram recolhidos. Os itens serão encaminhados para empresas especializadas em reutilização e reaproveitamento.

“Ficamos felizes com a adesão à campanha. Essa atitude responsável certamente vai contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais. Isso é uma responsabilidade de todos; precisamos promover a sustentabilidade”, salienta Victor Galvão Rabbí, secretário municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.



Consumidores terão a oportunidade de renegociar dívidas com bancos e instituições financeiras

Procon de Cachoeiro orienta sobre Mutirão de Negociação e Orientação Financeira 2024

O Procon de Cachoeiro está orientando os cachoeirenses com dívidas a participarem do Mutirão de Negociação e Orientação Financeira 2024. A oportunidade está disponível até o próximo dia 15 de abril, para todos os brasileiros inadimplentes com bancos e instituições financeiras.

Segundo o coordenador do Procon Municipal, Luís Guimarães de Oliveira, essa é uma oportunidade para quitar dívidas contraídas por uso de cartão de crédito, cheque especial, empréstimos consignados, empréstimos pessoais e outras formas de crédito contraídas junto a bancos e instituições financeiras.

Entretanto, não serão passíveis de negociação dívidas que tenham como garantia o

bem, como imóveis e carros, as prescritas ou contratos com parcelas em dia.

Para participar, basta entrar em contato com a empresa detentora da dívida por meio dos canais oficiais de comunicação com os clientes e dizer que quer resolver as pendências com as vantagens do mutirão de negociação. Outro modo é por meio do canal consumidor.gov.br, que conecta consumidores e empresas para a solução de conflitos.

O Mutirão de Negociação e Orientação Financeira 2024 é promovido pela Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), instituições financeiras, Banco Central, Senacon e procons de todo o país, com o objetivo de simplificar o processo de negociação e permitir a saúde

financeira, após a quitação.

Superendividados devem procurar o Procon

As pessoas que estão superendividadas devem procurar o Procon Municipal, em vez das instituições financeiras. Nos casos em que as parcelas comprometem a subsistência do consumidor e da família, ele pode contar com a orientação do órgão de Defesa do Consumidor e com a proteção da Lei do Superendividamento. Em Cachoeiro, ele funciona, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, à rua Bernardo Horta, 210, Maria Ortiz.

– Participe do Mutirão de Negociação e Orientação Financeira 2024

1 – Negocie pelo portal consumidor.gov.br: Você pode acessar usando sua conta “gov.br” prata ou ouro, ou pelo site “consumidor.gov.br”.

2 – Conte com o apoio dos Procons para negociar no mutirão 2024: O Procon de Cachoeiro está de portas abertas para aquelas pessoas que tiverem dificuldades de negociar pela internet. Lá, também é possível obter orientação caso você esteja superendividado.

3 – Bancos e financeiras: você pode entrar em contato direto com a empresa, pelos canais de atendimento.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 33.934

RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 33.914, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE REVOGA E AUTORIZA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES OCUPANTES DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, COM BASE NO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 7751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 2º do Decreto nº 33.914, de 22/03/2024, que trata da concessão de gratificação de função de que trata o Art. 13 da Lei nº 7751, de 23 de outubro de 2019, em virtude do exercício das atribuições de coordenação de equipes de trabalho composta por demais Agentes Comunitários de Saúde, onde consta "**Maria Ilda Baia Raimundo**" passa a constar "**Maria Ilda Louzada Baia**".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO N° 33.935

INSTITUI O PROGRAMA "CLUBE DE BENEFÍCIOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 7378/2024, e,

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de políticas voltadas para a valorização do servidor público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "**Clube de Benefícios Cachoeiro de Itapemirim**", no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer política de parcerias com empresas ou instituições representativas de setores empresariais, nos seus diversos ramos de atuação, com a finalidade de oferecer descontos nos preços ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços pelos servidores públicos municipais bem como aos familiares definidos na forma do § 1º deste artigo, observadas as disposições deste decreto.

§ 1º. O Programa "Clube de benefícios Cachoeiro de Itapemirim" constitui programa destinado à oferta de descontos aos servidores públicos da administração direta e indireta, ativos e inativos, aos familiares dos servidores, caso haja interesse da empresa, na aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, sem ônus ou despesas para o Município.

§ 2º. Para os fins do § 1º deste artigo, consideram-se familiares:

I - cônjuge;

II - companheiro ou companheira, considerada a pessoa que mantém união estável com o servidor ou servidora, configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre pessoas de sexos diferentes ou de mesmo sexo, estabelecida com a intenção de constituição de família;

III - filho(a), enteado(a) ou pessoa sob a guarda do servidor, desde que atenda a um dos seguintes requisitos:

a) seja menor de 21 (vinte e um) anos;

- b) seja inválido;
- c) tenha deficiência grave;
- d) tenha deficiência intelectual ou mental;

IV - pais que dependam economicamente do servidor;

V - pessoas sob tutela ou curatela do servidor.

§ 3º. Todos aqueles a que se destina o programa de benefícios, conforme §§ 1º e 2º deste artigo, passarão a denominar-se usuários do programa.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Benefícios, a definição das normas e procedimentos para formalização das parcerias, a execução, o controle e o acompanhamento do Programa "Clube de Benefícios Cachoeiro de Itapemirim", competindo-lhe:

I - Divulgar o "Clube de Benefícios Cachoeiro de Itapemirim" junto aos servidores, em cooperação com os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II - Manter articulação permanente com as empresas e instituições cadastradas, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e/ou descontos oferecidas aos servidores públicos municipais;

III - Verificar o cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas e instituições parceiras;

IV - Notificar, formalmente, as empresas ou instituições em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

V - Expedir normas complementares a este decreto visando dirimir dúvidas e estabelecer procedimentos para a participação de empresas ou instituições visando o adequado funcionamento do programa "Clube de Benefícios Cachoeiro de Itapemirim";

Art. 3º As empresas e instituições interessadas em participar do programa "Clube de Benefícios Cachoeiro de Itapemirim" deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba da Secretaria Municipal de Administração, no setor da Gerência de Benefícios, no qual estará disponível o modelo de Termo de Adesão, de acordo com o Anexo Único deste decreto.

§ 1º. As empresas interessadas deverão preencher e assinar o Termo de Adesão e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Benefícios, juntamente com os documentos seguintes:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II - Ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa e/ou instituição, ou terceiro, munido de procuração registrada em cartório, mediante comprovação por meio do contrato social ou documento equivalente;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - Indicação de, no mínimo, uma linha telefônica para contato com a Gerência de Benefícios;

V - A empresa deve encaminhar sua proposta de desconto e/ou benefício, com a respectiva indicação do período de vigência, à SEMAD;

VI - Será avaliada a proposta para fins de identificação quanto à vantajosidade do desconto e/ou benefício (vantagem econômica para o servidor público), cuja análise levará em consideração : i) se a oferta é exclusiva para os servidores público ou ii) diferenciada da praticada pela empresa em relação aos demais consumidores;

VII - A empresa privada será cientificada quanto ao teor da deliberação acerca da proposta e, em caso de pronunciamento favorável quanto à vantajosidade, será convocada para assinatura do termo de adesão;

VIII - A empresa deverá apresentar além dos documentos mencionado nos incisos I a IV deste artigo i) as certidões de regularidade fiscal de âmbito federal e estadual; ii), certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho, certidão de regularidade junto ao FGTS.

§ 2º. O Termo de Adesão preenchido e assinado, juntamente com a documentação de que trata o parágrafo 1º, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Benefícios , localizada à Rua Capitão Deslandes, nº 1, - Centro, 6º Andar do Prédio Cachoeiro Office Center, Cachoeiro de Itapemirim, ES - CEP: 29300-190.

§ 3º. A empresa ou a instituição deverão manter os dados cadastrais sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Administração na Gerência de Benefícios, durante a vigência da adesão.

§ 4º. Ao aderir ao programa de descontos do servidor de Cachoeiro de Itapemirim, a empresa ou a instituição ficará vinculada às disposições deste Decreto, tendo sua vigência interrompida, exclusivamente, por solicitação de qualquer uma das partes, a qualquer tempo. A empresa ou instituição deverá cumprir possíveis prazos contratuais de descontos firmados com o servidor, sendo necessário a notificação formal a Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Benefícios e ao servidor com antecedência mínima de 30 dias;

§ 5º. A desistência da continuidade da parceria, pela empresa ou instituição inscrita, impede a realização de nova adesão ao Programa pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de formalização da desistência.

§ 6º. No caso de abertura de filiais de empresas participantes do Programa, cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão ao Programa de que trata este Decreto, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão previsto no artigo 3º deste Decreto.

§ 7º. Caso fique caracterizado que a empresa ou a instituição descumpriu as obrigações constantes neste Decreto, ela poderá ser advertida ou descredenciada da rede de parceiros e ficar impedida de firmar nova adesão ao Programa, pelo prazo de 06 meses.

Art. 4º Para fins de obtenção do desconto e condições especiais, o servidor público municipal deverá apresentar à empresa ou à instituição parceira, no ato da aquisição de produto ou serviço, o documento oficial de identificação, e comprovação do vínculo funcional por meio do último contracheque expedido ou documento de identidade funcional com foto que esteja válida.

Art. 5º A relação completa e atualizada das empresas e instituições parceiras será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba da Secretaria Municipal de Administração, no setor da Gerência de Benefícios.

Art. 6º A Gerência de Benefícios, da Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação às empresas e instituições parceiras, cadastrar novos parceiros para formalizar adesão ao Programa.

Art. 7º Qualquer publicidade criada pelas empresas aderentes para a divulgação de promoção aos servidores, que envolva a marca ou o nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, só poderá ser veiculada após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Gerência de benefícios.

§ 1º. A empresa ou a instituição poderá divulgar sua parceria com o programa "Clube de benefícios Cachoeiro de Itapemirim" em suas instalações físicas e em ambientes eletrônicos conforme modelos autorizados pela SEMAD.

§ 2º. Que a empresa privada se abstenha de (i) colocar cartazes, distribuir panfletos, brindes ou efetuar qualquer outra forma de publicidade nas repartições públicas municipais, (ii) de abordar diretamente os servidores públicos no ambiente de trabalho e no horário de expediente, e (iii) de comercializar seus produtos ou serviços dentro dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão do termo de adesão;

§ 3º. Que, em razão da necessidade de se salvaguardar a garantia constitucional do respeito à privacidade desses dados (art. 5º, X, da CF), reproduzido no art. 31, §1º, da Lei Federal n. 12.527/2011, é vedado o fornecimento, pela Administração Pública Municipal, de quaisquer informações pessoais ou funcionais de seus servidores públicos às empresas privadas cadastradas;

Art. 8º A Gerência de Benefícios não fornecerá às empresas e instituições parceiras informações pessoais ou funcionais sobre os seus servidores, exceto aquelas informações já disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores.

Parágrafo único. A empresa ou a instituição parceira eximirá a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de qualquer responsabilidade na aquisição de produtos ou serviços que venham a apresentar defeitos ou que possam causar males/transtornos ao servidor.

Art. 10. Para fins de avaliação dos resultados do Programa, as empresas ou as instituições parceiras deverão apresentar, sempre que solicitado pela Gerência de Benefícios/SEMAD, relatório contendo os números relativos à procura e retorno do Programa de benefícios do servidor de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 11. As empresas e as instituições parceiras do programa "Clube de benefícios Cachoeiro de Itapemirim" não terão qualquer vantagem junto aos programas e a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como licitações e contratos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico divulgará o Programa "Clube de benefícios Cachoeiro de Itapemirim" e o nome das empresas e instituições parceiras, através dos seguintes meios de comunicação:

I – Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II - Eventos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, quando possível;

III - Espaços, para a instalação de estandes promocionais, em eventos programados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, quando possível;

IV - Eventuais publicações em meios internos de divulgação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

V - Publicidades virtuais no âmbito interno da PMCI, quando possível.

Art. 13. Durante a vigência da parceria, o percentual de desconto nos produtos e/ou serviços a serem oferecidos aos servidores públicos poderão ser alterados pelas empresas parceiras, desde que informado formalmente à Gerência de Benefícios/SEMAD.

Art. 14. Não serão aceitos pelo Programa "Clube de benefícios de Cachoeiro de Itapemirim", sob nenhuma hipótese, possíveis descontos já ofertados a qualquer cliente, bem como o fornecimento de brindes como forma de desconto oferecido pelas empresas ou instituições parceiras.

Art. 15. A adesão de instituições e empresas ao "Clube de benefícios de Cachoeiro de Itapemirim" poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, representado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), inscrita no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, neste ato representada, na forma de lei, pelo Secretário Municipal de Administração, Antonio Carlos Nascimento Valente ao fim assinado, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ (logradouro/nome/cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, _____, denominada simplesmente Empresa Parceira, têm como justo e acertado o presente TERMO DE ADESÃO regido pelo Decreto XXXX e seguintes cláusulas e condições:

A Empresa Parceira oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Cachoeiro de Itapemirim o desconto ou vantagem apresentado, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

1 - Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento;

2 - A Secretaria de Administração, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela;

3 - Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o documento oficial de identificação, e comprovação do vínculo funcional por meio do último contracheque ou documento de identidade funcional com foto, que sejam válidas no ato da compra/serviço;

4 - Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o desconto previsto no seu item 01 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos;

5 - A adesão aos termos do presente instrumento terá vigência até ___/___/___, conforme acordado entre as partes;

6 - Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada à Gerência de Benefícios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Cachoeiro de Itapemirim, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela empresa parceira observado os dispostos neste Decreto;

7 - Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes;

8 - A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não disponibilizará acesso à base de dados pessoais dos servidores a EMPRESA PARCEIRA.

9 - É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusivamente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Termo ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA;

10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____/____/20____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA PARCEIRA

DECRETO N° 33.936

**HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMAMCI.**

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 22010/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, nos termos do art. 23 da Lei 6.841, de 23 de outubro de 2013, o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim – COMAMCI**, que passa a fazer parte deste Decreto, aprovado por maioria absoluta pelos conselheiros presentes na reunião realizada no dia 13 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 24.334, de 18 de fevereiro de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMAMCI**

**TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
– COMAMCI**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim – COMAMCI, criado pelo art. 144 da Lei Orgânica Municipal, órgão colegiado normativo, recursal, consultivo e deliberativo da política municipal de meio ambiente, composto paritariamente por representantes do Poder Público, do Setor Privado e dos Trabalhadores e da Sociedade Civil Organizada ligadas ao Meio Ambiente, com atuação no município, tem por objetivo exercer suas atribuições e competências, de forma independente e imparcial, nos termos do presente Regimento Interno, que estabelece as normas de sua organização e funcionamento, da legislação vigente, em especial da Lei 6.841, de 23 de outubro de 2013.

Art. 2º São atribuições do COMAMCI aquelas previstas na legislação própria do Município, bem como:

- I** – formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do Município;
- II** – promover medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental do Município;
- III** – estabelecer as normas padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;
- IV** – opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;
- V** – decidir, em segunda instância administrativa, sobre as penalidades impostas pelo Município, sobre a concessão de licença e sobre os termos de ajustamento de conduta ambiental;
- VI** – decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental;
- VII** – cumprir outras atribuições e competências fixadas em normas legais.
- VIII** – colaborar na formulação da política municipal de proteção ao Meio Ambiente de forma sustentável, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
- IX** – propor diretrizes, normas, padrões e procedimentos para a proteção, precaução, conservação, recuperação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável do Município, por meio de resolução;

X – opinar, com base em estudos técnicos apresentados pelo órgão ambiental municipal, sobre a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI – propor, realizar, colaborar e promover atividades e campanhas de conscientização visando a educação ambiental e a diminuição dos impactos ambientais negativos;

XII – manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e fomento de atividades voltadas à defesa do Meio Ambiente;

XIII – gerir e fiscalizar, nos limites de suas atribuições impostas por Lei, o Fundo Municipal de Defesa Ambiental;

XIV – aprovar projetos e ações de interesse ambiental que tenham aplicação de recurso do Fundo Municipal de Defesa Ambiental;

XV – acompanhar e primar pelo respeito e cumprimento das normas ambientais vigentes no país e em especial deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O COMAMCI tem composição tripartite, na forma do art. 144 da Lei Orgânica Municipal, constituído por 18 (dezoito) membros representantes, titulares e suplentes, com direito a voto e mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, todos nomeados pelo Prefeito, após indicação dos seus representantes legais, seguindo os seguintes critérios:

I – 6 (seis) representantes titulares e suplentes de entidades ou instituições do Poder público, indicadas pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 6 (seis) representantes titulares e suplentes de entidades ou instituições que representam a classe empresarial e trabalhadores da área ambiental, inscritas e eleitas em Conferência própria prevista neste regimento;

III – 6 (seis) representantes titulares e suplentes de entidades ou instituições que representam a Sociedade Civil Organizada que tenham atuação ambiental e representatividade no município, inscritas e eleitas em Conferência própria prevista neste regimento.

§ 1º. Não há limites para recondução dos membros titulares e suplentes, seja do poder público, da classe empresarial e dos trabalhadores e da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º. Em respeito a paridade do Conselho, fica vedada a participação de servidores públicos municipais, seja a qual critério for, como representantes titulares ou suplentes da classe empresarial e trabalhadores da área ambiental e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º A substituição de membros efetivos e de seus suplentes dar-se-á mediante prévia comunicação escrita da entidade ou instituição, através de correspondência específica, física ou eletrônica, devendo os novos membros tomarem posse na reunião seguinte, sem dispensa da necessidade de publicação no Diário Oficial do Município em ato seguinte.

Art. 5º No caso do comparecimento simultâneo às reuniões do COMAMCI do membro titular e suplente, ambos terão direito ao uso da palavra, porém cabe direito a voto ao membro titular.

Parágrafo único. Em caso de falta ou ausência do titular, o suplente terá os mesmos poderes deste, com exceção dos cargos de presidência, vice-presidência e secretariado.

Art. 6º As faltas dos titulares e suplentes deverão ser justificadas e comunicadas por requerimento formal, físico ou eletrônico, direcionadas à Presidência do COMAMCI, seja por motivos de saúde, de ordem particular, força maior ou outros considerados justos pela Presidência, podendo, em último caso, ser consultado o plenário do Conselho.

§ 1º. Além dos casos previsto em Lei, ocorrerá a vacância de mandato do membro titular e suplente e a desabilitação da entidade ou instituição a ausência injustificada a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, devendo a entidade ou instituição ser previamente oficiada para conhecimento.

§ 2º. Para que ocorra a vacância e desabilitação prevista no parágrafo anterior, a entidade ou instituição deverá ser oficiada logo após a segunda reunião ordinária ou extraordinária consecutiva ou após a quarta alternada, sobre as ausências dos seus membros para que tome as medidas cabíveis e previstas neste Regimento.

§ 3º. Os membros, entidade ou instituição terão prazo de 5 (cinco) dias para justificar formalmente a ausência, a contar da data da reunião em que se verificou falta, nos moldes deste artigo.

§ 4º. No caso de desabilitação da entidade ou instituição, esta será substituída por outra suplente imediata, devendo ser convocada pela Presidência para indicação de membro titular e suplente e posse para cumprimento do restante do mandato.

§ 5º. A entidade ou instituição desabilitada fica com direito suspenso por 02 (dois) anos para inscrição ou ocupar vaga no COMAMCI, salvo por motivo justo e autorizada pelo Conselho.

§ 6º. No caso de ausência de entidade ou instituição suplente, cabe ao Conselho deliberar sobre a ocupação da vaga.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 7º As reuniões ordinárias do COMAMCI acontecerão 1 (uma) vez por bimestre, de fevereiro a dezembro, às terças ou quintas-feiras, em datas e horários previamente combinados na primeira reunião do ano correspondente, aprovadas e amplamente divulgadas.

§ 1º. Em caso de feriados ou outros eventos que impeçam a reunião ordinária, está será automaticamente transferida para a terça-feira ou quinta-feira subsequente.

§ 2º. As reuniões extraordinárias acontecerão excepcionalmente e mediante justificativa, devendo ser comunicadas aos Conselheiros do COMAMCI com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis.

Art. 8º As reuniões serão públicas, prévia e amplamente divulgadas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis, devendo obrigatoriamente todos os membros titulares e suplentes serem comunicados por escrito, seja por meio físico ou eletrônico previamente cadastrado e informado pelas entidades ou instituições.

Parágrafo único. É de total e inteira responsabilidade das entidades, instituições e membros a comprovação e informação correta de endereços e demais meios de contatos para convocação, inclusive as alterações e complementações.

Art. 9º O quórum para instalação das reuniões do COMAMCI é o de maioria simples (metade mais um) dos seus membros, titulares ou suplentes, presentes à primeira chamada, com tolerância de 15 (quinze) minutos, para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

§ 1º. Após período de tolerância de 15 (quinze) minutos, em segunda chamada, o COMAMCI poderá se reunir com número mínimo de 1/3 (um terço) dos seus membros para os encaminhamentos considerados urgentes e de caráter estritamente consultivo.

§ 2º. Não havendo quórum em qualquer das situações anteriores, a Presidência encerrará a reunião, devendo ser remarcada para sessão extraordinária, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou adiada para reunião posterior.

§ 3º. As deliberações do COMAMCI serão aprovadas pela maioria simples, metade mais um, do quórum de instalação.

Art. 10. As reuniões do COMAMCI terão duração de 2 (duas) horas, podendo ser designadas, a critério do Conselho, no período matutino ou vespertino, entre 9h e 11h ou 14 e 16h, podendo se estender por mais 1 (uma) hora, mediante consulta e aprovação prévia do Conselho.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 11. O COMAMCI terá a seguinte organização e composição:

- I** – Plenário;
- II** – Presidência;
- III** – Vice-Presidência;
- IV** – Secretaria Executiva;
- V** – Câmaras Técnicas Permanentes e
- VI** – Grupos de Trabalho Provisório.

§ 1º. O Plenário é e sempre será a instância máxima de deliberações do COMAMCI, prevalecendo sobre toda e qualquer outra, mesmo em caráter de revisão, respeitando a segurança jurídica de suas decisões.

§ 2º. A Mesa Diretora é composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

- a) a Presidência do COMAMCI será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo;
- b) a Vice-Presidência do COMAMCI será exercida por um membro da classe empresarial e dos trabalhadores e da Sociedade Civil Organizada, eleito pelo Plenário do Conselho, mediante voto direto e secreto, na primeira reunião, para um período máximo de dois anos ou para o biênio correspondente;
- c) a Secretaria Executiva do Conselho será exercida mediante designação feita pela Presidência, dentre servidores municipais, e aprovada pelo Conselho.

§ 3º. Em caso de empate na eleição da Vice-Presidência, será declarado vencedor o Conselheiro com maior idade.

§ 4º. Em caso de candidatura única para o cargo de Vice-Presidência, mediante prévia autorização da maioria do Plenário, poderá ser o voto por aclamação.

§ 5º. Cessa a função de Membro da Mesa Diretora do COMAMCI:

- a) ao findar o mandato ou biênio;
- b) com a eleição da nova mesa diretora;
- c) pela renúncia;
- d) por falecimento;

- e) pelo não comparecimento a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa formal, no período de 1 (um) ano;
- f) doença que exija licença médica superior a 06 (seis) meses;
- g) pela cassação da função ou mandato de Conselheiro, após votação da maioria qualificada (dois terços) do Plenário, mediante procedimento legal que identifique incompatibilidade com a dignidade da função, motivada por denúncia formal e sem anonimato de qualquer cidadão, ato de improbidade referente ao exercício da função ou mandato, tudo previamente analisado por Grupo ou Comissão especialmente constituída e assegurada a mais ampla defesa;
- h) Condenação por crime comum ou de responsabilidade.

§ 6º. No que couber, as hipóteses do parágrafo anterior também se aplicam aos demais Conselheiros titulares e suplentes do COMAMCI;

§ 7º. Caso a Vice-Presidência venha renunciar ao cargo, manterá as suas atribuições como Conselheiro titular ou suplente, mas não pode novamente concorrer a eleição ao cargo da nova mesa diretora.

CAPÍTULO II DO PLENÁRIO DO CONSELHO

Art. 12. O Plenário do COMAMCI é soberano, formado pelos membros titulares ou suplentes representantes das entidades ou instituições, na forma do art. 144 da Lei Orgânica Municipal, devidamente nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após indicação dos seus respectivos representantes legais.

Parágrafo único. O exercício efetivo de Conselheiro constitui serviço público relevante, sendo todos os membros equiparados a servidor público municipal, tendo livre acesso às secretarias e demais órgãos públicos municipais diretos e indiretos e aos processos de interesse do Conselho.

Art. 13. Cabe ao Plenário além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e em Lei própria:

- I** – aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
- II** – aprovar as atas das reuniões, propondo as correções;
- III** – propor e autorizar a criação de Câmaras técnicas permanentes e Grupos de Trabalho provisórios;
- IV** – debater e votar as matérias constantes da pauta e os pareceres das Câmaras técnicas permanentes e Grupos de Trabalho provisórios, apresentando emendas substitutivas, supressivas ou aditivas;
- V** – requerer à Presidência, por um terço de seus membros, a convocação de reuniões extraordinárias, justificando sua necessidade;

- VI** – propor e decidir sobre a inclusão ou adiamento de matéria na pauta de reuniões;
- VII** – propor e autorizar a indicação de membros não Conselheiros, sempre que julgar necessário, para participar de reuniões do COMAMCI;
- VIII** – encaminhar proposições ao COMAMCI;
- IX** – reexaminar matérias, cujas decisões a respeito tenham sido objeto de recursos interpostos e acolhidos;
- X** – debater as proposições submetidas e decidir sobre os atos do COMAMCI;
- XI** – zelar pelo bom exercício das atribuições e competências próprias do COMAMCI;
- XII** – encaminhar e aprovar solicitações de estudos e informações pertinentes às atribuições do COMAMCI;
- XIII** – desempenhar outros encargos compatíveis, por designação da Presidência e aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 14. A Presidência, exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, é órgão de representação do COMAMCI, cabendo exclusivamente:

- I** – abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho, respeitando os termos regimentais e sempre em consonância com o Plenário;
- II** – propor o calendário das reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros e submetê-lo à aprovação do Plenário;
- III** – convocar as reuniões ordinárias, de acordo com calendário aprovado pelo Plenário;
- IV** – convocar reuniões extraordinárias, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, devidamente justificadas;
- V** – elaborar a pauta de reunião, em consonância com a mesa diretora;
- VI** – solicitar a leitura da ata, pelo Secretário Executivo;
- VII** – conceder a palavra aos Conselheiros sempre que solicitada, respeitando a ordem;
- VIII** – conduzir os debates, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo os sempre que necessário;
- IX** – advertir o orador ou apartear o quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
- X** – interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;
- XI** – decidir as questões de ordem, assegurando direito de recursos ao Plenário e ouvindo um encaminhamento favorável e outro contrário;
- XII** – solicitar a conferência de número de Conselheiros presentes em Plenário em qualquer fase dos trabalhos, garantindo o quórum e a legalidade dos atos;

XIII – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, apurar e proclamar os resultados;

XIV – exercer o voto de desempate (voto de minerva), exceto em caso de eleição da Vice Presidência;

XV – assinar as atas das reuniões e toda a correspondência, documentos, decisões e atos relativos ao seu cumprimento e delegar, no que couber, tais poderes ao Secretário Executivo;

XVI – receber e dar conhecimento ao Plenário na reunião seguinte e imediata ao recebimento das proposições dos Conselheiros;

XVII – apresentar e submeter à aprovação do Plenário o relatório anual de atividades;

XVIII – fazer cumprir o Regimento Interno, decidindo sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação, ad referendum do Plenário;

XIX – emitir resoluções das decisões tomadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do COMAMCI e encaminhá-las ao Prefeito Municipal;

XX – representar o COMAMCI em juízo e fora dele;

XXI – manter contatos com autoridades e órgãos oficiais semelhantes, em nome do COMAMCI.

Art. 15. As proposições recebidas pela Presidência devem ser submetidas à discussão, debate e votação, prestando sempre as informações solicitadas, necessárias e adicionais a respeito da matéria, se necessário.

Parágrafo único. Sempre que a maioria do Plenário julgar necessária, a Presidência precederá a distribuição da proposição ou matéria à Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho especialmente designado para isso.

Art. 16. Para participar ativamente de qualquer discussão levada ao Plenário e o Presidente queira se manifestar, deverá transmitir o cargo ao Vice-Presidente, ou, na sua ausência, para o Conselheiro escolhido pelo Plenário, e não a reassumirá a Presidência enquanto debater a matéria que se propôs a discutir.

CAPÍTULO IV DA VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 17. Ausente o Presidente na abertura da reunião, ele será substituído pelo Vice-Presidente ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido em plenário.

§ 1º. Na substituição prevista neste artigo, o Presidente em exercício desempenhará apenas atribuições pertinentes à direção da reunião;

§ 2º. Compete também à Vice-Presidência desempenhar as funções do Presidente nos seus impedimentos previstos neste Regimento.

**CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 18. A Secretaria Executiva do COMAMCI é a unidade de apoio administrativo técnico da Presidência, Plenário, Câmaras Técnicas Permanentes e Grupos de Trabalho Provisórios, que será constituída por um Secretário Executivo, designado pela Presidência, dentre servidores municipais, e aprovado pelo Conselho.

§ 1º. O Secretário Executivo terá mandato coincidente com o do COMAMCI.

§ 2º. Havendo questões jurídicas ou complexas, a Secretaria Executiva poderá recorrer à Procuradoria Geral ou corpo técnico competente do município.

Art. 19. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo dará todo e necessário apoio administrativo em recursos materiais e pessoais para que a Secretaria Executiva do Conselho possa cumprir suas funções, sem prejuízo da colaboração e controle das demais entidades representadas no COMAMCI.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo será responsável pela criação, elaboração e manutenção da página virtual do COMAMCI e demais meios de comunicação multimídia, gerenciada pela Secretaria Executiva.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Executiva, além daquelas previstas em Lei:

- I** – secretariar as reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
- II** – fazer a chamada dos Conselheiros e proceder o controle de faltas, votos e deliberações do Plenário;
- III** – fazer a leitura das atas e pautas;
- IV** – ajustar o texto das atas, conforme aprovado pelo Plenário, quando for o caso;
- V** – encaminhar cópias das atas assinadas aos Conselheiros e proceder ao arquivamento;
- VI** – dar conhecimento ao Plenário das correspondências recebidas e expedidas pelo Conselho;
- VII** – justificar ausência de Conselheiros a reuniões, mediante requerimento formal do interessado;
- VIII** – receber os pareceres encaminhados pelas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho e providenciar seu envio aos Conselheiros antes da reunião marcada para sua apresentação;
- IX** – promover a distribuição aos Conselheiros de toda a documentação relativas as matérias em pauta;
- X** – providenciar os instrumentos convocatórios das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XI** – controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica administrativa do Conselho;

- XII** – elaborar o relatório anual de atividades do Conselho do ano anterior, no primeiro bimestre de cada ano, e providenciar sua publicação, após aprovação do Conselho, no Diário Oficial do Município;
- XIII** – fornecer às Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho os documentos relativos aos assuntos a serem tratados;
- XIV** – auxiliar na aplicação do Regimento Interno;
- XV** – providenciar a publicação em Diário Oficial do Município e também na página virtual do Conselho as pautas, atas pareceres e demais deliberativos do COMAMCI;
- XVI** – manter relações atualizadas das proposições, processos, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho em andamento e distribuir cópias aos Conselheiros, sempre que solicitada;
- XVII** – organizar e arquivar em registro próprio as proposições e decisões do Conselho, respeitando sempre o acesso público e o princípio da publicidade, ressalvadas as exceções e eventuais sigilos previamente decretados por decisão do Plenário ou por interesse público relevante;
- XVIII** – assinar correspondência, documentos, decisões e atos relativos ao seu cumprimento, quando tais poderes forem delegados pelo Presidente;
- XIX** – elaborar, preferencialmente em conjunto com a Presidência, as correspondências do Conselho, submetendo em seguida ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;
- XX** – providenciar os estudos e informações solicitadas pelo Plenário.

CAPÍTULO VI DAS CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES

Art. 21. As Câmaras Técnicas Permanentes têm caráter complementar à atuação do Conselho, articulando e integrando órgãos, instituições, entidades e organizações, visando a produção de subsídios, propostas, conhecimentos técnicos, elucidativos e recomendações ao Plenário.

Art. 22. Serão 5 (cinco) Câmaras Técnicas Permanentes instituídas pelo COMAMCI, podendo ser criadas quantas mais forem necessárias de interesse ambiental, no âmbito dos seguintes assuntos:

- I** – política Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental;
- II** – fiscalização Ambiental e Acompanhamento de Projetos, Licenciamento e Condicionantes Ambientais;
- III** – gestão de Unidades de Conservação, Ecoturismo e Proteção de Paisagem;
- IV** – controle e Proteção da Flora, da Fauna e da Biodiversidade;
- V** – especializada em Assuntos Jurídicos e Recursos Administrativos.

Art. 23. As Câmaras Técnicas Permanentes são exclusivas do Plenário do Conselho, não havendo nenhum vínculo direto com o Município, devendo ser incumbidas de objetivos, planos de trabalho e produções, podendo ser delegada a faculdade de trabalhar com outras entidades ou órgãos públicos.

Art. 24. A criação, reformulação ou extinção das Câmaras Técnicas será proposta pelo Presidente do Conselho ou por qualquer Conselheiro, sempre que julgado necessário para subsidiar o COMAMCI em assuntos de natureza técnica ou específica, e submetida à aprovação do Plenário.

Art. 25. Com exceção das Câmaras Técnicas Permanentes mencionadas no art.22, aprovada a criação de novas, será constituída por meio de Resolução do COMAMCI, contendo a finalidade, matéria a ser examinada e nomeação dos membros.

Art. 26. As Câmaras Técnicas Permanentes serão compostas por no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 9 (nove) conselheiros titulares, cada qual com o seu respectivo suplente, devendo eleger Coordenador e Relator, ambos aprovados pelo Plenário ou, em segundo caso, pela própria Câmara Técnica Permanente.

§ 1º. A composição das Câmaras Técnicas Permanentes deverá respeitar o critério de representação paritária prevista no COMAMCI, somente sendo possível a substituição dos membros após aprovação pelo Plenário.

§ 2º. Serão excluídos os membros que não comparecerem a 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa formal em 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, e substituídos por novos membros indicados e autorizados pelo Plenário, ficando o membro faltante impossibilitado de participar de novas Comissões pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da exclusão.

§ 3º. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos ou representantes de entidade que possam prestar esclarecimentos sobre assunto submetido a sua apreciação e especialistas para assessoramento em assuntos específicos de sua competência, desde que previamente aprovado pela maioria dos membros das Câmaras Técnicas Permanentes.

§ 4º. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo providenciará o necessário para funcionamento das Câmaras Técnicas Permanentes, devendo ser reservado espaço adequado, com material e pessoal de apoio, de forma a colaborar com as informações e aparato técnico necessário.

Art. 27. As Câmaras Técnicas Permanentes manifestam-se no Conselho por meio de seus respectivos pareceres opinativos, pronunciamentos oficiais sobre matérias sujeitas a sua análise, que serão apresentados e submetidos à discussão e votação pelo Plenário.

§ 1º. Sempre que possível, o parecer deverá conter o consenso da Câmara, e caso este não seja alcançado, o parecer deverá incluir os destaques a serem apreciados pelo Plenário, deixando clara as divergências e os votos dos membros.

§ 2º. O parecer será encaminhado à Secretaria Executiva para ser providenciado seu envio aos membros do COMAMCI antes da reunião marcada para sua apresentação, em data estipulada pelo Plenário ou, em segundo caso, pela Presidência.

Art. 28. É vedado às Câmaras Técnicas Permanentes opinar sobre assuntos e aspectos que não sejam de sua atribuição específica, especialmente quando houver outra Câmara designada para este fim.

§ 1º. É permitida as Câmaras Técnicas Permanentes criar regras próprias, Grupode Trabalho Interno, na forma deste Regimento, inclusive com participação de outros Conselheiros não integrantes da Câmara.

§ 2º. É permitido a qualquer cidadão, em especial aos Conselheiros, assistir às reuniões das Câmaras Técnicas Permanentes, podendo de forma urbana e sempre respeitando a ordem apresentar sugestões e emendas.

CAPÍTULO VII GRUPOS DE TRABALHO PROVISÓRIO

Art. 29. Os Grupos de trabalho provisório terão caráter temporário, com finalidade de tratar de assuntos específicos e pontuais, inclusive eleitorais ou de composição do Conselho, realizando estudos, apresentando proposições e relatando matérias que lhes forem distribuídas, extinguindo-se com o atendimento de seus objetivos.

Art. 30. O COMAMCI poderá constituir quantos Grupos de trabalho forem necessários, sendo composta no mínimo por 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) conselheiros titulares, cada qual com o seu respectivo suplente, devendo eleger Coordenador e Relator, ambos aprovados pelo Plenário ou, em segundo caso, pelo próprio Grupo.

§ 1º. Nenhum Conselheiro coordenará ou relatará mais de 2 (dois) Grupos de Trabalho, devendo sempre que possível ser respeitada a paridade imposta pelo Regimento.

§ 2º. Serão excluídos os membros que não comparecerem a 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa formal em 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, e substituídos por novos membros indicados e autorizados pelo Plenário, ficando o membro faltante impossibilitado de participar de novos Grupos pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da exclusão.

Art. 31. Os prazos de duração dos Grupos de trabalho não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, sendo permitida apenas uma prorrogação, mediante apresentação de justificativa formal do Coordenador ao Plenário, por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de duração fixado, sem apresentação de justificativa para prorrogação, caberá a Presidência do COMAMCI designar novo Coordenador e Relator e fixar o prazo para apresentação do parecer, respeitado os prazos aqui estipulados.

Art. 32. Após a criação dos Grupos de trabalho, verificado descumprimento de prazo por conta da complexidade do assunto ou outro motivo justo, o Coordenador do Grupo, Presidente ou o próprio Plenário, após aprovação pela maioria simples, pode transformá-lo em Câmara Técnica Permanente, aproveitando os trabalhos desenvolvidos, inclusive com nova composição de membros, na forma deste Regimento.

Art. 33. Eventuais omissões quanto as regras de funcionamento dos Grupos de Trabalho serão tratadas pelo Conselho, podendo seguir as mesmas das Câmaras Técnicas previstas neste Regimento.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 34. As reuniões do Conselho serão públicas e abertas à toda população, devendo sempre que possível ser realizado em local amplo, adequado e de fácil acesso, de forma presencial e excepcionalmente remota ou híbrida.

Art. 35. Os presentes às reuniões que não for Conselheiro do COMAMCI poderão fazer manifestação oral, mediante indicação do Presidente ou de algum Conselheiro presente e desde que aprovado e fixado o tempo pelo Plenário.

Art. 36. As reuniões terão duração de 02 (duas) horas, podendo ser prolongada por mais 1 (uma) hora, devendo a Presidência submeter à aprovação do Plenário as prorrogações necessárias, respeitando o critério de quórum e demais regras previstas neste Regimento.

Art. 37. As reuniões observarão os seguintes procedimentos mínimos e sequenciais:

- I** – verificação da presença e da existência do quórum para instalação do Plenário;
- II** – abertura da reunião;
- III** – leitura, proposição de ajustes e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV** – comunicação das correspondências expedidas e recebidas pelo Conselho;
- V** – leitura das proposições apresentadas;
- VI** – ordem do dia, compreendendo leitura e apreciação da pauta da reunião; exposição, discussão das matérias em pauta, aqui incluídos os pareceres das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho; verificação do quórum para votação; votações e deliberações;

VII – assuntos gerais e informes;

VIII – encerramento.

Art. 38. Na organização da ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo exceções previstas, serão as redações finais e os projetos em regime de urgência colocados em primeiro lugar, conforme definido pelo Plenário.

Art. 39. A discussão e votação de matéria em pauta poderá ser adiada por qualquer motivo justo, seja por pedido de vista ou esclarecimentos complementares pelos Conselheiros ou por decisão do Plenário, sendo fixada nova reunião ordinária ou extraordinária na qual a matéria será incluída na pauta.

§ 1º. No caso de pedido de vista do processo administrativo em debate, é permitida apenas uma vez, por Conselheiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo consultar e, se quiser, apresentar manifestação oral ou escrita acompanhada de seu voto.

§ 2º. Todos os processos tratados ou a serem tratados pelo Conselho ficarão disponíveis na Secretaria Executiva do COMAMCI a disposição de todos, especialmente aqueles solicitados pelos Conselheiros e retirados de pauta, retornando automaticamente à pauta após decurso do prazo concedido para vista.

Art. 40. Somente matérias de urgência ou relevantes não incluídas na pauta poderão ser propostas pelo Presidente ou Conselheiros para debate ou votação na ordem do dia, cabendo, no entanto, a decisão de sua inclusão ao Plenário.

Art. 41. Dada a ordem do dia, o Presidente dará uso da palavra aos Conselheiros previamente inscritos, por 3 (três) minutos, prorrogáveis por mais 2 (dois) minutos a critério do Presidente.

Parágrafo único. A critério do Plenário, respeitando a celeridade dos trabalhos, pode ser limitado o número de inscritos, bem como a respectiva duração da manifestação, respeitando o critério de paridade e de preferência àqueles que ainda não se manifestaram.

Art. 42. Durante o uso da palavra pelo Conselheiro, este não poderá ser interrompido, exceto por apartes por ele autorizados para indagações ou esclarecimentos relativos à matéria em debate, descontado de seu próprio tempo.

Art. 43. Quando mais de um Conselheiro pedir a palavra, simultaneamente, sobre o mesmo assunto, a Presidência deverá concedê-la em primeiro momento ao com maior idade.

Art. 44. Após as respectivas discussões sobre a matéria, serão admitidos um encaminhamento favorável e outro contrário preliminarmente à votação.

Art. 45. Não será admitido aparte:

- I** – à Presidência;
- II** – após declaração do voto;
- III** – quando suscitada questão de ordem; e
- IV** – em manifestação oral.

Art. 46. Os prazos para debates durante a ordem do dia seguirão os seguintes critérios:

- I** – 15 (quinze) minutos para a discutir projetos;
- II** – 10 (dez) minutos para encaminhar votação e para levantar questão de ordem;
- III** – 3 (três) minutos para formular requerimento verbal em qualquer fase da reunião;
- IV** – 1 (um) minuto para declarar voto.

Parágrafo único. A critério do Presidente, os prazos poderão ser prorrogados pela metade.

Art. 47. O Conselheiro poderá sempre que julgar conveniente e a qualquer tempo solicitar informações complementares e o adiamento da discussão dasproposições, desde que antes da votação e não esteja em regime de urgência.

Parágrafo único. Adiada uma vez a discussão da matéria, só será novamente adiada quando requerida pela maioria do Plenário.

Art. 48. O encerramento da discussão dar-se-á pelo decurso dos prazos regimentais, esgotados os debates ou mediante deliberação do Plenário, após ouvir, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

Parágrafo único. Não havendo Conselheiros inscritos, após 2 (duas) chamadas para o debate, declarar-se-á encerrada a discussão e aberta a votação.

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO DO CONSELHO

Art. 49. A votação será realizada após o encerramento da discussão, salvo se houver emendas que necessitem de apreciação do Plenário.

Art. 50. A votação será simbólica ou nominal, podendo qualquer Conselheiro declarar e solicitar registro do seu voto.

Art. 51. Pelo processo simbólico, o Presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Conselheiros a levantarem a mão para contagem dos votos a favor, contra e de abstenção, proclamando em seguida o resultado.

Parágrafo único. Em casos de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 52. Somente poderão ser objeto de votação as matérias constantes na pauta da reunião.

Parágrafo único. Matérias fora de pauta poderão ser incluídas por questões emergenciais ou de relevante interesse, desde que aprovados pelo Plenário.

Art. 53. Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre o resultado de votação, poderá requerer verificação uma única vez, cabendo outra apenas com autorização do Plenário, logo após conhecido o resultado e antes de passar para outro assunto.

Art. 54. As opiniões e moções do Plenário, das Comissões e Grupos serão aprovadas por maioria simples.

Art. 55. No encaminhamento e antes da votação, poderá o autor ou a um dos autores da proposição manifestar-se pelo prazo de 3 (três) minutos, podendo ser prorrogado para mais 2 (dois) minutos.

Art. 56. Todas deliberações do COMAMCI serão formalizadas em Atas ou Resoluções próprias que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, disponibilizadas na página virtual do Conselho e em local próprio na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 57. Nos casos de afastamento previsto neste Regimento ou outros eventuais dos Conselheiros titulares, assumirão os respectivos suplentes, que passarão a ter direito a voto, se a matéria já não tiver sido votada pelo titular, conforme previsto neste Regimento.

§ 1º. Ao membro suplente, quando não estiver substituindo o titular, terá direito a voz, sem voto;

§ 2º. Nos casos onde as entidades, conselheiros titulares ou suplentes tenham participação ou interesse direto nos processos administrativos colocados em debate e votação, deverão se declarar impedidos ou abster-se de votar, sob pena de nulidade do voto da entidade;

§ 3º. O impedimento previsto no parágrafo anterior não retira o direito de manifestação do Conselheiro, seja oral ou escrita, em defesa do seu posicionamento.

Art. 58. A saída antecipada sem justificativa de qualquer Conselheiro deverá ser informada à Entidade representativa por meio de ofício.

Parágrafo único. No caso de 3 (três) saídas antecipadas sem justificativa, consecutivas ou alternadas, a Entidade deverá ser comunicada do fato e para providenciar a substituição do membro, perdendo este o direito ao voto.

**CAPÍTULO III
DAS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO**

Art. 59. As atas serão redigidas e lavradas contendo todos os termos das reuniões ordinárias e extraordinárias, ainda que não haja reunião por falta de quórum, relacionando-se sempre os nomes dos Conselheiros presentes e, se possível, os ausentes com justificativa.

Art. 60. As atas das reuniões conterão, sequencialmente:

- I** – dia, local e horário de abertura;
- II** – nome dos Conselheiros e convidados presentes e dos ausentes, com justificativa;
- III** – aprovação da ata da reunião anterior, incluindo, se houver, modificações feitas;
- IV** – sumário dos informes dados, quando houver;
- V** – registro das proposições apresentadas;
- VI** – resumo da ordem do dia, com matérias examinadas, indicação dos Conselheiros e convidados que participaram dos debates e transcrição de trechos expressamente solicitados para registro em ata;
- VII** – resultado das votações e declarações de voto, se forem requeridas;
- VIII** – deliberações do Plenário;
- IX** – sumário dos assuntos gerais, quando houver;
- X** – horário de encerramento da reunião;
- XI** – assinatura do Secretário Executivo que lavrou a ata.

Parágrafo único. As reuniões do COMAMCI serão gravadas por meio eletrônico de áudio ou audiovisual, devendo ficar arquivadas na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo para conferência de qualquer cidadão.

Art. 61. Todas as proposições do Conselho, seja parecer, projetos, requerimentos e emendas, sempre que possível, deverão constar transcritas nas Atas e ficar disponíveis para consulta de qualquer cidadão na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 62. Este Regimento Interno, construído de forma democrática pela Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno e aprovado pelo Plenário do COMAMCI, vigorará até ulteriores deliberações, podendo ser ratificado, com as necessárias adequações, ou a qualquer tempo, total ou parcialmente, por decisão do Conselho, com metade mais um de seus membros e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 63. Os casos omissos no Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 64. O Regimento entrará em vigência após aprovado em Plenário e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento deste Regimento por qualquer dos membros do Conselho, seja Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Conselheiros titulares ou suplentes, deverá ser substituído pela entidade, ficando impedido de recondução por 2 (dois) anos, a partir do afastamento.

Art. 65. Com exceção da vigente, a nova mesa diretora deverá ser escolhida na primeira reunião ordinária após aprovação do Regimento.

Art. 66. Cabe ao Conselho organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e eventos na comunidade que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando a subsidiar o exercício das suas competências de forma participativa, tendo como Coordenador ou Relator um ou mais Conselheiros por ele designados.

Art. 67. As Câmaras Técnicas Permanentes e os Grupos de Trabalho Provisório poderão convidar qualquer cidadão ou representante de Órgão Municipal, Estadual, Federal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2024.

VICTOR GALVÃO RABBI

Coordenador da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAMCI Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

SARA NATIVIDADE PEREIRA AMORIM FERREIRA

Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

NILTON COSTA FILHO

Relator da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim – AABRI

PAULO CESAR DA SILVA TORRES

Relator Suplente da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim – AABRI

CLÁUDIO VILARINHO MORAES

Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI

PAULO STELZER SINDACO

Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI

WESLEY MENDES

Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim – SindiRural

LEANDRO FRANÇA ROSA

Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim – SindiRural

TICIANO YAZEGY PERIM

Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim – FDCI

ROBSON LOUZADA TEIXEIRA

Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim – FDCI Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno

FÁBIO DI GIORGIO

Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON-ES
Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno

GILSIMAR CIPRIANO

Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON-ES
Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno

PRISCILA DA SILVA LACCHINE

Conselho Regional de Biologia 2a Região – CRBIO 2 Membro da
Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno

POLLYANA CUNHA PINHEIRO

Conselho Regional de Biologia 2a Região – CRBIO 2 Membro da
Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno

ALANNA DE ALMEIDA

Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo
– SINDIROCHAS
Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno

CELMO DE FREITAS

Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo
– SINDIROCHAS
Membro da Comissão de Revisão da Lei e Regimento Interno

KARINA ABREU TANNURE

Secretária Executiva do COMAMCI

Carlos Eduardo de Oliveira Roberto – Conselheiro, **Felipe Montenegro Passos** –
Conselheira, **Rodrigo de Almeida Bolelli** – Conselheiro, **Rafael Silva Salarolli** –
Conselheiro, **Paulo Roberto Arantes** – Conselheiro, **Suzana Maria das Neves
Almeida** – Conselheira, **Carla Saraceni de Almeida Godinho** – Conselheira, **José
Francisco Landi de Oliveira** – Conselheiro, **Filis Zavoudakis**
– Conselheira, **Silvio Lima de Paula** – Conselheiro, **Paulo Henrique Moulin Breda** –
Conselheiro, **Marcos Mendanha** – Conselheiro, **Carina Prado da Silva**
– Conselheira, **Valério Raymundo** – Conselheiro, **Edmilson da Silva Moulin** –
Conselheiro, **Gilmar Araujo** – Conselheiro, **João Henrique Ferreira Bahiense**
– Conselheiro, **João Luiz Madureira Júnior** – Conselheiro, **Elson Pereira Lacerda** –
Conselheiro, **Thuane Corrêa Goltara** – Conselheira.

Decreto N° 0033937/2024 - 27 de março de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 120.347,71 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

, 27 de MARÇO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
27.165.588/0001-90
MARÇO / 2024

Decreto Nº 0033937/2024 - 27 de março de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	31901174000	0,00	60.000,00
150000000001	31901302000	60.000,00	0,00
		Total por Ação	60.000,00
		Total por Unidade	60.000,00
		Total por Órgão	60.000,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
254000700005	31901302000	347,71	0,00
254000700006	31901302000	0,00	0,75
254000300005	33904601001	0,00	346,96
		Total por Ação	347,71
		Total por Unidade	347,71
		Total por Órgão	347,71
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	31901174000	0,00	60.000,00
150000000001	31901302000	60.000,00	0,00
		Total por Ação	60.000,00
		Total por Unidade	60.000,00
		Total por Órgão	60.000,00
		Total da Movimentação	120.347,71

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 5 – PREF. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PEB, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim torna pública a **retificação das datas do cronograma constante do Anexo I** do Edital nº 1 – Pref. Cachoeiro de Itapemirim, de 4 de janeiro de 2024, suas alterações, bem como a **retificação das datas constantes dos itens 1, 2, 3, 4 e 5** do Edital nº 4 – Pref. Cachoeiro de Itapemirim, de 11 de março de 2024, conforme a seguir especificado.

[...]

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
[...]	[...]
Aplicação das provas objetivas e discursiva	<u>21/4/2024</u>
Divulgação da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	23 a 25/4/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	23/4/2024
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva	24 e 25/4/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	26/4/2024
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	20/5/2024

[...]

- 1** O procedimento de aplicação das provas objetivas e da prova discursiva para os cargos de Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Médico – Especialidade: Clínico-Geral e Professor – todas as disciplinas terá a duração de **3 horas e 30 minutos** e ocorrerá no dia **21 de abril de 2024**, com início às **8 horas** (horário local).
- 2** O procedimento de aplicação das provas objetivas para os cargos de nível superior (exceto Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Médico – Especialidade: Clínico-Geral e Professor – todas as disciplinas) terá a duração de **2 horas e 30 minutos** e ocorrerá no dia **21 de abril de 2024**, com início às **8 horas** (horário local).
- 3** O procedimento de aplicação das provas objetivas para os cargos de nível médio terá a duração de **2 horas e 30 minutos** e ocorrerá no dia **21 de abril de 2024**, com início às **14 horas** (horário local).
- 4** O candidato deverá comparecer ao local designado para o procedimento de aplicação das provas com antecedência mínima de **uma hora** dos horários informados nos itens **1, 2 e 3** deste edital.

5 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24, a partir do dia **12 de abril de 2024**, para verificar o seu **local de realização das provas**, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. **O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.**

[...]

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 460/2024

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA
PORTARIA Nº 2.439/2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 8.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na Portaria nº 2.439/2023, tendo em vista o que consta no processo citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
EVILAVIA DUQUE CARARA	SEMUS	17693/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 462/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA RIZZO BRANDÃO**, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 040/2024 07/03/2024	HOME CAROL DECOR LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	9651/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 520/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 520/2024

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ALBERTINA ELIAS DE MORAES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMCULT	01 DIA	21/11/2023	80866/2023
ALINE TOME DE SOUZA	Professor PEB-C	SEME	01 DIA	17/11/2023	80012/2023
ANDRESSA ALVES DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	02 DIAS 01 DIA	20/11/2023 19/02/2024	80834/2023 10122/2024
ARACI CASAQUEVITE CORREA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAD	05 DIAS	27/11/2023	82257/2023
CARLA BUTERI DE LIMA FREITAS COSTALONGA	Professor PEB-D	SEME	04 DIAS	21/11/2023	80840/2023
CLEIDIANE JERONIMO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02 DIAS	20/11/2023	80864/2023
DAIANE PALACIOS OLIVEIRA RAYMUNDO	Professor PEB-A	SEME	14 DIAS	23/11/2023	81328/2023
DILA MARIA BORGES PEREIRA DA SILVA	Professor PEB-B	SEME	01 DIA 01 DIA	21/11/2023 24/11/2023	80819/2023 82259/2023
ELIA MARA PESSINI	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	20/11/2023	80884/2023
ELIZABETH DE LUCA LIMA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	01 DIA 03 DIAS	20/11/2023 20/02/2024	80867/2023 10089/2024
FABIOLA CRISTINA GARDIOLI DE CARVALHO	Técnico em Serviços Administrativos	SEMAD	03 DIAS 04 DIAS 01 DIA	22/11/2023 27/11/2023 08/03/2024	81004/2023 82265/2023 18018/2024
FABIOLA FERRI GIRO	Professor PEB-B	SEME	03 DIAS	22/11/2023	81006/2023
GABRIELA ZANELATO ASSIS BONATO	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	24/11/2023	82228/2023
GISELE VENTURA DA SILVA	Professor PEB-A	SEME	04 DIAS 02 DIAS	19/11/2023 23/11/2023	80387/2023 81330/2023
GODOFREDO VIEIRA SIMÕES JUNIOR	Motorista	SEMUS	15 DIAS 15 DIAS	22/11/2023 07/12/2023	81441/2023 85074/2023
HELOISA HELENA CARVALHO COELHO	Professor PEB-C	SEME	05 DIAS	27/11/2023	82256/2023
IEDA MARDGAN GAMES	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	23/11/2023	81803/2023
IVONE BARROS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços da Unidade de Saúde	SEMUS	01 DIA 01 DIA	24/11/2023 30/11/2023	81800/2023 83787/2023
JAQUELINE DA SILVA BATISTA	Auxiliar de Serviços da Unidade de Saúde	SEMUS	02 DIAS 13 DIAS	20/11/2023 18/12/2023	80385/2023 87034/2023
JOÃO BAPTISTA PERIM	Motorista	SEMDES	01 DIA 01 DIA 01 DIA	17/11/2023 04/12/2023 05/12/2023	80817/2023 84615/2023 84934/2023
JOSE CARLOS FERREIRA	Ajudante Geral	SEME	01 DIA	21/11/2023	80855/2023
KARLA BEATRIZ LOPES RABELLO	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	21/11/2023	80842/2023
LUIZA CELES DA SILVA SANTANA	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	27/11/2023	82255/2023
MARIA JOSE GOMES DE ANDRADE RIBEIRO	Cuidador	SEME	01 DIA 01 DIA	24/11/2023 20/02/2024	81801/2023 10129/2024
MARIA MADALENA PIRES DE SOUZA	Professor PEB-D	SEME	01 DIA	22/11/2023	81256/2023
MARLENE POLONINE ANDRE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	05 DIAS	16/11/2023	80384/2023
MARY HELEN PEDROSA OLMO	Professor PEB-B	SEME	10 DIAS 04 DIAS	20/12/2023 02/02/2024	88499/2023 6881/2024
PRISCILA SANTIAGO DE ABREU	Cuidador	SEME	04 DIAS	20/11/2023	80856/2023
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS 03 DIAS	20/11/2023 06/12/2023	81326/2023 85179/2023
ROSINES APARECIDA FAVERO	Auxiliar Administrativo	SEMGOV	02 DIAS	22/11/2023	81137/2023
SANDRA CRISTINA ROSA PEIXOTO	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS 04 DIAS 04 DIAS 13 DIAS	19/11/2023 21/11/2023 05/12/2023 01/02/2024	80816/2023 80815/2023 84937/2023 6628/2024
SOLANGE TEIXEIRA ALVES DE MORAES DIAS	Ajudante Geral	SEME	03 DIAS 14 DIAS	20/11/2023 23/02/2024	80213/2023 12454/2024



PORTARIA Nº 526/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, **resolve:**

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 526/2024

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ANGELA MARCIA CORREA PASSOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMURB	11 DIAS	23/11/2023	81767/2023
CLAUDIA GRASELI CANTARELA GASPARINI	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS	26/11/2023	82263/2023
DIEGO HENRIQUE GOMES MARTINS	Professor PEB-C	SEME	15 DIAS 09 DIAS	14/11/2023 29/11/2023	79742/2023 82973/2023
ELIZA HELENA MAROQUIO CASOTTI	Agente Administrativo	SEMDES	15 DIAS 15 DIAS	09/11/2023 07/12/2023	79515/2023 85237/2023
GISELLE DE OLIVEIRA MADEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	03 DIAS	27/11/2023	82266/2023
JOSE GERALDO MARIANO	Gari	SEMMAT	06 DIAS	26/11/2023	82271/2023
JOSE GOMES RANGEL NETTO	Arquiteto	SEMURB	01 DIA	23/11/2023	82270/2023
JOSE MARCOS SOARES VALLADÃO	Topografo	SEMURB	10 DIAS	22/11/2023	81798/2023
JULIA FABIA MENASSA	Professor PEB-A	SEME	04 DIAS	14/11/2023	79521/2023
KATIA LIMA MATIELO	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	13/11/2023	79263/2023
NEIDE RACHEL MACHADO ORNELAS	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	23/11/2023	82229/2023
ODIRLEI PONCIO BATISTA	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	01 DIA	23/11/2023	82230/2023
ROSANE DE FATIMA LOURENÇO REIS	Professor PEB-B	SEME	08 DIAS	24/11/2023	82258/2023
ROSIMERE CARVALHO MUZZY	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	04 DIAS	23/11/2023	82269/2023
VANUSA PESSINE DE ALMEIDA	Ajudante Geral	SEMDES	05 DIAS	16/11/2023	79746/2023

PORTARIA Nº 557/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, **resolve:**

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo relacionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
MIRELLA BIAZATTI FOLI	Professor PEB-A	SEME	10 DIAS	17/11/2023	82983/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 558/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **82983/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** à servidora **MIRELLA BIAZATTI FOLI**, Professor PEB-A, lotada na SEME, no período de 31 (trinta e um) dias, a partir de **27 de novembro de 2023**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 17 de novembro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 28 de dezembro de 2023*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 559/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **84973/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
PEDRO PAULO VASCONCELOS	Gari	SEMMAT	30 DIAS	01/12/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 560/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **84973/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor **PEDRO PAULO VASCONCELOS**, Gari, lotado na SEMMAT, no período de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de **31 de dezembro de 2023**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 1º de dezembro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 29 de maio de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 561/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **86122/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	30 DIAS	11/12/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 562/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **86122/2023**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** à servidora **ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **10 de janeiro de 2024**, de acordo com perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de dezembro de 2023, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 10 de março de 2024*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 563/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **83831/2023**, resolve:

Art. 1º Prorrogar a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor **GILDECIO RIBEIRO**, Mecânico de Máquinas, Equipamento e Veículos, lotado na SEMMAT, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **03 de dezembro de 2023**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 564/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, resolve:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA LEITE	Professor PEB-A	SEME	05 DIAS	16/11/2023	80391/2023
ANDREA PENHA GAVA GOMES	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	07 DIAS	16/11/2023	81003/2023
CHRISTIANE ATHAYDE HERKENHOFF	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	05 DIAS	19/11/2023	81440/2023
CLEIDILANE JERONIMO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	05 DIAS	23/11/2023	82305/2023
EVALDO LUNS GOMES	Motorista	SEMUS	07 DIAS	10/11/2023	79518/2023
JOSE AUGUSTO RAMOS BARBOSA	Professor PEB-C	SEME	05 DIAS	13/11/2023	80007/2023
MARIA INES PIMENTA SALARINI	Professor PEB-A	SEME	07 DIAS	13/11/2023	80392/2023
MARLUCI BARBOZA BARROS	Professor PEB-D	SEME	04 DIAS	20/11/2023	81138/2023
MARTA ROSANGELA GRILLO FRANCISCHETTO	Auxiliar de Serviços da Unidade de Saúde	SEMUS	07 DIAS	13/11/2023	80386/2023
OCIDELIA MARTA COGO FIOREZE	Professor PEB-B	SEME	03 DIAS	13/11/2023	79740/2023
PATRICIA LUCIANA FONTES ALVES	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	17/11/2023	80865/2023
SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA	Auditor-Fiscal de Tributos Municipais	SEMFA	07 DIAS	09/11/2023	79745/2023
SILVIA ALINE SALES DA SILVA	Professor PEB-B	SEME	04 DIAS	26/11/2023	82261/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 566/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 566/2024

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADELIA MARIA LUCAS SMARZARO	PROF PEB A	SEME	05 DIAS	04/12/2023	84195/2023
ANDREA LAGE	PROF PEB B	SEME	10 DIAS	28/11/2023	82580/2023
ANDRESSA PEREIRA SILVA SARTORI	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	05/12/2023	84269/2023
ANDRESSA ALDANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR	SEME	04 DIAS 04 DIAS	08/12/2023 12/12/2023	85716/2023 86554/2023
ALESSANDRA DELPUPO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	01/12/2023	83802/2023
BRUNA MARIA SILOTTI MAIA MELLO DE SOUZA ROZA	PROF PEB A	SEME	14 DIAS	01/12/2023	83803/2023
DANUBIA MACEDO MAGANHA	PROF PEB C - ED FISICA	SEME	02 DIAS	28/11/2023	82582/2023
ERIKA SARTORIO CHEIBUB DALTO	PROF PEB B	SEME	15 DIAS	30/11/2023	83854/2023
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	PROF PEB B	SEME	02 DIAS 07 DIAS 03 DIAS	05/12/2023 16/12/2023 11/03/2024	84857/2023 9645/2024 19075/2024
IRACI VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	02 DIAS 03 DIAS	28/11/2023 13/12/2023	83387/2023 86495/2023
ISOLINA MOREIRA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01 DIA	04/12/2023	84616/2023
JULIANA MIRANDA PAULUCIO	PROF PEB A	SEME	05 DIAS	04/12/2023	84943/2023
MARIA DAS GRACAS PEREIRA NUNES	PROF PEB A	SEME	02 DIAS 02 DIAS 02 DIAS	28/11/2023 26/02/2024 04/03/2024	83071/2023 12772/2024 16355/2024
MIRIAN DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS	SEME	15 DIAS	06/12/2023	84941/2023
RENATA PEREIRA VIEIRA	PROF PEB C - L PORTUGUESA	SEME	01 DIA	11/12/2023	86116/2023
ROSA MARIA SOBRAL ORNELLAS	AUX DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	28/11/2023	83314/2023
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS	SEME	12 DIAS	27/11/2023	83072/2023
SILMARA DA SILVA WINGLER GABURO	PROF PEB A	SEME	01 DIA	05/12/2023	84494/2023
TANIA MARTA GUIMARAES MENASSA DAROS	PROF PEB D	SEME	01 DIA	08/12/2023	85720/2023
VALERIA GAVA GRILLO	AUXILIAR DE EDUCACAO	SEME	14 DIAS	28/11/2023	82583/2023
VIVIANE BUZATO GONÇALVES SPOLADOR	PROF PEB B	SEME	14 DIAS	29/11/2023	83617/2023

PORTARIA Nº 586/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA RIZZO BRANDÃO**, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 056/2024 18/03/2024	TONON COMERCIAL LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	9654/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 587/2024

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE
HOMEOFFICE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
no uso das atribuições delegadas através
do Decreto nº 33.609/2023, tendo em
vista o que consta no processo nº
9283/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo
mencionado e lotado na SEMURB, exercer suas atividades na
modalidade de HOMEOFFICE, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE TELETRABALHO
GIL RIZO	OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS	30 DIAS A partir de 25/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2024.

VICTOR GALVÃO RABBI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 589/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **15264/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **CHEILA MARCIA LOURENÇO CASTELO HENRIQUES**, Professor PEB-B, lotada na SEME, **redução da jornada de trabalho** de 50% (cinquenta) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período de *12 (doze) meses, a partir de 18 de março de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 590/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **10376/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **DEBORA DA SILVA**, Professor PEB-B, lotada na SEME, **redução da jornada de trabalho** de 50% (cinquenta) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2024, tendo em vista o que consta* nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 591/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **10255/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **LORENZO CARLO OLIVEIRA MOULIN**, Cirurgião Dentista Clínico Geral, lotado na SEMUS, **redução da jornada de trabalho** de 30% (trinta) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 15 de março de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 592/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **12816/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **GISELLE DE OLIVEIRA MADEIRA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMDES, **redução da jornada de trabalho** de 30% (trinta) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 18 de março de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 593/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **10933/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **GISELLY LEITE COSTA LOPES**, Professor PEB-A, lotada na SEME, **redução da jornada de trabalho** de 50% (cinquenta) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 19 de março de 2024, tendo em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.*

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 594/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **15942/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **GLAUCIA GAMA THOBIAS FERREIRA**, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, **redução da jornada de trabalho** de 50% (cinquenta) de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no período *de 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2024, tendo em vista o que consta* nos pareceres contidos no referido processo e com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 595/2024

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **20389/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado vago, na forma do inciso VI do artigo 49 da Lei nº 4009/1994, o cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Referência L, ocupado pela servidora municipal **FLÁVIA SILVA DE SOUZA**, matrícula 1854001, a contar de *09 de abril de 2024*, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 596/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 27665/2018 e 33.606/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **22569/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949 e 950**, datadas de 27 de março de 2024, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2024.

ROSELANE DE ARAUJO LIMA BARREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 943, de 27 de março de 2024

**APROVA A PROGRAMAÇÃO
ORIUNDA DE EMENDA
PARLAMENTAR DE RECURSO DO
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
PARA AO GAPCCI - GRUPO DE
APOIO AOS PORTADORES DE
CÂNCER DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária virtual realizada no dia 27 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 320120920240001, oriunda de Emenda Parlamentar Nº 202441800008, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS para o GAPCCI - Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para serem utilizados com custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 27/03/2024 13:55:04 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000358432903490670832007A90549062994308. Documento assinado digitalmente conforme
com o identificador 31003000358432903490670832007A90549062994308. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II,
14.063/2020.



fls. 3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 944, de 27 de março de 2024

**APROVA A PROGRAMAÇÃO
ORIUNDA DE EMENDA
PARLAMENTAR DE RECURSO DO
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
PARA A CÁRITAS DIOCESANA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária virtual realizada no dia 27 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 320120920240002, oriunda de Emenda Parlamentar Nº 202441800008, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS para a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para serem utilizados com custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 27/03/2024 13:56:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000358432903490670832007A90549062994308. Documento assinado digitalmente conforme
com o identificador 31003000358432903490670832007A90549062994308. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II,
14.063/2020.



fls. 4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 945, de 27 de março de 2024

**APROVA A PROGRAMAÇÃO
ORIUNDA DE EMENDA
PARLAMENTAR DE RECURSO DO
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
PARA A CÁRITAS DIOCESANA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária virtual realizada no dia 27 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Nº 320120920240004, oriunda de Emenda Parlamentar Nº 202443970005, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS para a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais) para serem utilizados com custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 27/03/2024 13:54:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos-cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300938883903490379832003A0954906289408. Documento assinado digitalmente conforme
com o id 3100300938883903490379832003A0954906289408. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II,
14.063/2020.



fls. 5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 947, de 27 de março de 2024

**APROVA A PROPOSTA DE PLANO DE
TRABALHO ORIUNDA DE EMENDA
PARLAMENTAR DE RECURSO DO
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO PARA O INSP -
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA
PENHA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Plano de Trabalho oriunda de Emenda Parlamentar Nº 1225/2023, de recurso do Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo, para o INSP – Instituto Nossa Senhora de Penha do município de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para firmar Termo de Fomento com a SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – O recurso será aplicado na cooperação técnico-financeira para custeio da Entidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 27/03/2024 14:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036882603400370033003100549066994388. Resolvente assinado digitalmente conforme
com o id: 3100300036882603400370033003100549066994388. Data: 27/03/2024 14:02:07-0300. Verifique em <https://validar.iti.gov.br> conforme art. 4º, II
14.063/2020.



fls. 7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução 950, de 27 de março de 2024

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM DE RECURSO
ESTADUAL**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Colaboração Nº 031/2022, da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Cachoeiro de Itapemirim, de recurso Estadual recebido através da SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo único – O recurso foi aplicado na cooperação técnico-financeira para pagamento de pessoal referenciado pela NOB/SUAS/RH, para a Manutenção da oferta das ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e das ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 27/03/2024 13:58:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos-cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035686380346032963200M08549062864400. Os dados foram assinados digitalmente conforme
com o identificador 3100300035686380346032963200M08549062864400. Os dados foram assinados digitalmente conforme art. 4º, II e
14.063/2020.



fls. 10

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2024 – ID nº 1042005.

Objeto: Aquisição de Materiais de Pintura em Geral e Tintas pelo Sistema de Registro de Preços.

Acolhimento das propostas a partir de 02/04/2024 às 08h.

Sessão de disputa dia 16/04/2024 às 13h.

Edital disponível nos sites licitacoes-e2.bb.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27/03/2024

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 202/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)

OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos, com vistas à organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro geral da Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, incluindo fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, bem como toda logística necessária à execução dos serviços.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Décima – Do Valor e Forma de Pagamento, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 04.01

Projeto/Atividade: 0401.0412204042.037 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Despesa: 33.90.39.99000

Ficha-Fonte: 000458/1500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 04.01

Projeto/Atividade: 0401.0412204042.037 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Despesa: 33.90.39.99000

Ficha-Fonte: 005439/2500000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

SIGNATÁRIO: Antônio Carlos Nascimento Valente - Secretário Municipal de Administração

PROCESSO: 20238/2019.

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 1º Termo de Re-Ratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Retificação do Item 10.8.1.2 do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2022, passando a constar:

ONDE LÊ-SE:

10.8.1.2 para os concursos públicos exceto o de guarda municipal, será:

1ª parcela – 40%, 15 (quinze) após o término do período de pagamento das taxas de inscrição;

2ª parcela – 30%, 15 (quinze) após a aplicação das provas objetivas;

3ª parcela – 10%, 15 (quinze) após a realização do Teste de Aptidão Física;

4ª parcela – 10%, 15 (quinze) após a realização da Avaliação Psicológica;

5ª parcela – 10%, 15 (quinze) após a entrega do resultado final do concurso.

LEIA-SE:

10.8.1.2 para os concursos públicos de guarda municipal, será:

1ª parcela – 40%, 15 (quinze) após o término do período de pagamento das taxas de inscrição;

2ª parcela – 30%, 15 (quinze) após a aplicação das provas objetivas;

3ª parcela – 10%, 15 (quinze) após a realização do Teste de Aptidão Física;

4ª parcela – 10%, 15 (quinze) após a realização da Avaliação Psicológica;

5ª parcela – 10%, 15 (quinze) após a entrega do resultado final do concurso.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Antônio Carlos Nascimento Valente - Secretário Municipal de Administração, Adriana Rigon Weska - Diretora-Geral – Cebraspe e Claudia Maffini Griboski - Diretora Executiva – Cebraspe.

PROCESSO: 20238/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 062/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADO: VICTOR BATISTA SILVEIRA

OBJETO: Contratação Musical Voz e Instrumento – VICTOR BATISTA SILVEIRA, para comemoração da semana do aniversário do rei Roberto Carlos, conforme Edital 009/2022 e planilha a seguir:

DIA	HORÁRIO	VALOR	EVENTO
15/04/2024	11:00 às 12:00 14:00 às 15:00	R\$1.000,00	ANIVERSÁRIO DO REI ROBERTO CARLOS
16/04/2024	11:00 às 12:00 14:00 às 15:00	R\$1.000,00	
VALOR TOTAL		R\$2.000,00	

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 1038

Despesa: 33903699000

Ficha/Fonte: 02245/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Vitor Batista Silveira - Contratado

PROCESSO: 20619/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 063/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADO: EDGARD ALMEIDA PINHEIRO-ME.

OBJETO: Contratação Musical Trio – EDGARD ALMEIDA PINHEIRO, com duração de 3h30min, durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2024, conforme Edital 009/2022, conforme planilha a seguir:

FESTA DE CACHOEIRO 2024

DIA	HORÁRIO	VALOR	PARTICIPAÇÃO
29/06/24	21:00 às 00:30	R\$ 3.500,00	Amigos da Praça Vermelha (CDM)
VALOR TOTAL		R\$ 3.500,00	

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão: 12

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 1.037

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02238-150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Edgar Almeida Pinheiro – Proprietário da Contratada .

PROCESSO: 17418/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS.

VALOR: R\$ 28.799,99 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

RESPALDO: Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO: Protocolo nº 50573/2023.

Tornar Sem Efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação, abaixo mencionado, publicado no DOM Nº 6973 DE 26/01/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS.

VALOR: R\$ 28.799,99 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

RESPALDO: Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/21.

PROCESSO: Protocolo nº 50573/2023.

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 17419/2024, RATIFICA a contratação direta de SAMIR PEREIRA CARIM, inscrito no CPF sob o nº 056.291.156-18, Portador da Carteira de Identidade nº 12.507.696 SSP/MG, residente a Rua José Nunes Sobrinho, nº 97, Alto União, Nesta Cidade, CEP: 29.315-010, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), visando a Contratação Musical Voz e Instrumento – Samir Pereira Carin, com duração de 2 horas por apresentação, no Parque Exposição Carlos Caiado Barbosa, em comemoração a Festa de Cachoeiro 2024, conforme Edital 009/2022, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

DIA	HORÁRIO	VALOR	PARTICIPAÇÃO
28/06/2024	21:30 às 23:30	R\$ 1.000,00	Parque de Exposição Feira Música e Café
29/06/2024	21:30 às 23:30	R\$ 1.000,00	Parque de Exposição Feira Música e Café
TOTAL			R\$ 2.000,00

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de março de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26, da Lei Federal N.º 8.666/1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 17423/2024, RATIFICA a contratação direta de VALERIA GOMES REZENDE, inscrita no CPF sob o nº 863.024.937-49, Portadora da Carteira de Identidade nº 759.796 SPTC/ES, residente na Rua Valdemar Stanzani, nº s/n, Apt 201, São Francisco de Assis, Nesta Cidade, CEP: 29.317-431, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), visando a Contratação Musical – Trio, de Valeria Gomes Rezende, com duração de 2 horas, das 19:30 às 21:30, do dia 27/06/2024, no Parque Exposição Feira Música e Café, em comemoração a Festa de Cachoeiro 2024, conforme Edital 009/2022, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de março de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**CHAMADA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 1/2023**

14ª CHAMADA

*O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de comprovação do tempo de serviço, títulos e documentação pessoal, conforme item 8 do citado Edital (cuja relação de documentos para entrega consta no **Anexo I** desta convocação), no dia e horários estipulados neste instrumento de chamada, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recrutamento e Admissão, situada à Rua Capitão Deslandes, nº 02, 6º andar, Centro, Edifício Plaza, nesta cidade.*

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado solicita a todos os candidatos que compareçam tão somente no horário indicado, conforme segue:

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
3	326626	ROSANGELA BERNARDO DA SILVA	CONTADOR PCS	50,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
4	324378	ANDREA ALVES DE OLIVEIRA	CONTADOR PCS	50,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
4	326959	ELAINE DA SILVA SOARES	MEDICO VETERINARIO PCS	55,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
23	318822	PAULO SERGIO COSTA	MOTORISTA PCS	45,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
24	320572	LEONARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	MOTORISTA PCS	45,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
25	327183	JULIANA APARECIDA DE FREITAS SILVA	MOTORISTA PCS	45,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
26	324937	ORLANDO BRUNO ROSSI ALMEIDA	MOTORISTA PCS	45,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
27	321411	RENATO DE ALMEIDA SEVERO	MOTORISTA PCS	45,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
15	326412	CAMILA ANDREA CALLEGARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	55,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
16	327744	MIRIAN MONTENEGRO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	55,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
17	326059	ISAQUE DA SILVA VALENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	55,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
18	325118	JÉSSICA SILVA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	55,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
30	325295	LENIR DA SILVA ALCÂNTARA	CUIDADOR SOCIAL	38,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
31	318400	ALCIMARA FABRES SABINO	CUIDADOR SOCIAL	37,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
32	320013	GRAZIELA RIBEIRO MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	37,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência



Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
33	324981	MARIA ANTONIA BENVINDO	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
34	326060	SÔNIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
35	324478	SOLANGE OLIVEIRA DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
36	316868	ADRIANA AGUIAR SILVA PACHECO	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
37	326913	JETRON JULIO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
38	326147	JOELMA RODRIGUES DA FONSECA	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
39	321508	MIRIAM GOMES DOS SANTOS MOURA	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
40	321688	RAYANE APARECIDA LIMA PEIXOTO	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
41	325133	HUGO MORAES MOTA	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência
42	325817	THAIS BORGES MATIELI DE ASSIS	CUIDADOR SOCIAL	35,0	03/04/2024	14:00	Ampla concorrência

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	Data	Horário	Vaga
1	318173	NICOLY FARIA DAS NEVES	CUIDADOR SOCIAL	DEFICIENTE 36,0	03/04/2024	14:00	Sistema por Cotas - Deficiente

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2024.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEMAD 001/2023
DECRETO N° 33488/2023**

ANEXO I
14ª Chamada

Documentação para admissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

- 1- *Comprovante de situação cadastral do CPF do candidato emitido pelo site da Receita Federal <http://fdg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>*
- 2- *Consulta impressa da Qualificação Cadastral emitida pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br>*
- 3- *Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG)*
- 4- *Certidão de quitação eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*
- 5- *CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia*
- 6- *Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas*
- 7- *Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino*
- 8- *Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>*
- 9- *Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail)*
- 10- *Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino*
- 11- *Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO*
- 12- *Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL*
- 13- *CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA*
- 14- *Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA*
- 15- *CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS*
- 16- *Carteira de filiação ao conselho de classe*
- 17- *Certidão de regularidade junto ao conselho de classe*
- 18- *Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente*
- 19- *Títulos na função pleiteada*
- 20- *Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade*
- 21- *Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAO PESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade*
- 22- *Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp*
- 23- *Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*
- 24- *Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)*
- 25- *01 (uma) fotografia 3x4 recente*
- 26- *CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)*
- 27- *CPF dos dependentes*
- 28- *Certidão de Nascimento dos dependentes*
- 29- *Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);*
- 30- *Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida)*
- 31- *Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida)*
- 32- *Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida)*
- 33- *Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS



Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Mandato 2022 / 2024

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano 2024, às dezoito horas (18h00), através da sala virtual da plataforma Google Meet foi realizada a 1ª reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, **estando presente as conselheiras representantes do governo:** Thatiane Cardoso de Assis da Silva (SEMCIT), Valéria Cristina Gomes (SEMUS), Maria Antônia dos Santos Passamai (SEME), Denise Marçal Koppe (SEMSEG). **Presentes as conselheiras representantes da sociedade civil:** Vanessa Vilarinho Moraes (VILA), Noemi Nantes Borges (UFMB), Giovanna Carozzino Werneck (CDDH); **Demais presentes:** Mayara dos Santos Batista (convidada). A abertura da reunião deu-se pela senhora Noemi Nantes Borges, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, falando sobre a pauta a ser debatida, a eleição da comissão responsável pelo chamamento das eleições do próximo biênio. De acordo com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, a presidente Noemi colocou para votação da plenária e foi aprovado por unanimidade que haverá prorrogação do período de eleição do conselho, se igualando ao tempo de período eleitoral do Estado. A conselheira Thatiane falou sobre importância da formação da comissão especial, dando espaço para que as representantes interessas em fazer parte, pudessem se pronunciar. Das representantes presentes, 5 despertaram interesse, formando-se a comissão especial; fazendo parte dele a presidente do Conselho Municipal de Direito da Mulher Noemi Nantes Borges (UFMB), Thatiane Cardoso de Assis da Silva (SEMCIT), Vanessa Vilarinho Moraes (VILA), Denise Marçal Koppe (SEMSEG) e Maria Antônia Passamai (UFMB). A presidente Noemi agradeceu a participação de todas e colocou-se à disposição para o que for necessário. Nada mais havendo a tratar, encerra-se.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 26 de Janeiro de 2024.



Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Mandato 2022 / 2024

Titular: Thatiane Cardoso de Assis da Silva
SEMCIT

Suplente: Maria Antônia dos Santos Passamai
SEME

Suplente: Vanessa Vilarinho Moraes
VILA

Titular: Noemi Nantes Borges
UFMB

Titular: Valéria Cristina Gomes
SEMUS

Suplente: Denise Marçal Koppe
SEMSEG

Suplente: Giovanna Carrozzino Werneck
CDDH



Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Mandato 2022 / 2024

certificação, ocorrerá de 09:30h às 14:30h. O Senac, por meio de uma parceria com a SEMCIT realizará qualificação em 3 crás do município de Cachoeiro de Itapemirim com início do dia 07/03 á 08/03, sendo esses os crás dos bairros Zumbi, Alto União e Vilage da Luz. **3º Assunto:** Comissão Especial de Eleição: Foi realizado a 1º Reunião Extraordinária do conselho de direito da mulher, contudo, as atas estão apresentando problemas. Thatiane informou que chegará uma nova estagiária para cuidar dos conselhos. Noemi explicou que a lei estipulou instituições com cadeiras por segmento e não por cadeiras ativas, tornando o pleito mais democrático. A mesma continua a fala, dizendo que as eleições servem para abrir oportunidades a outros instituições ou entidades que queiram participar, mas, com a lei desta forma não é possível. Foi acordado que será estudado pela comissão a possibilidade de prorrogação do atual mandato até que as questões legislativas sejam resolvidas. **4º Pauta:** Calendário e horário das reuniões: A presidente Noemi iniciou o diálogo informando que os servidores possuem dificuldade para participar. Foi relatado sobre a situação da representante Amanda (UCM), que informou a dificuldade de estar presenta nas reuniões em questão do horário das 16h00, foi sugerido então a troca da mesma, porém, não foi aprovado pela assembléia, permanecendo as reuniões ordinárias do CMDM às 16h00. **5º Pauta:** Franciele relatou sobre seu caso na DEAM; Ernesta comentou sobre um caso de uma gestante de alto risco que não estava conseguindo consultas e exames. Noemi informou que o conselho recebeu uma denúncia de uma mulher que sofre violência, mas tem problemas mentais e que não entende o risco. Esta situação foi encaminhada para o centro das margaridas para prestar depoimento, mas, a mesma se recusa a oficializar o descumprimento da medida. A presidente Noemi agradeceu a participação de todas e colocou-se à disposição para o que for necessário. Nada mais havendo a tratar, encerra-se. Aprovadas as atas, iniciou-se a assinaturas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 29 de Fevereiro de 2024.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'A', 'BX', and other illegible marks.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350033003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

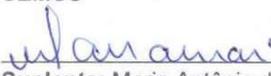




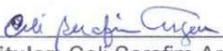
Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Mandato 2022 / 2024


Titular: Thatiane Cardoso de Assis da Silva
SEMCIT

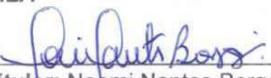
Titular: Valeria Cristina Gomes
SEMUS

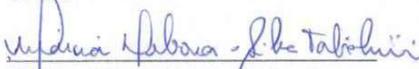

Suplente: Maria Antônia dos Santos Passamai
SEME

Suplente: Denise Marçal Koppe
SEMSEG


Titular: Celi Serafim Argeu
SEMCULT

Titular: Lucinea Vicente Caetano Coelho
VILA


Titular: Noemi Nantes Borges
UFMB


Titular: Marcia Debona Tabeline
DIOCESE

Suplente: Ernesta da Fátima Silva Calegari
DIOCESE



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350033003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Mandato 2022 / 2024

Franciele Freitas de Assis

Titular: Dra. Franciele Freitas de Assis

OAB

Giovanna Carrozzini Werneck

Suplente: Giovanna Carrozzini Werneck

CDDH



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350033003300330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 008/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.
CONTRATADA: DIGITAL HOME LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA PARA O CENTRO CULTURAL PALÁCIO BERNADINO MONTEIRO, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim..
Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Elemento de despesa: 44905219000
Ficha/fonte de recurso:5294-2.701.0000.1273
Elemento de despesa: 44905217000
Ficha/fonte de recurso:5293-2.701.0000.1273
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo
PROCESSO: 28.093/2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 013/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.
CONTRATADA: TECHX INFORMÁTICA LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA PARA O CENTRO CULTURAL PALÁCIO BERNADINO MONTEIRO, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim..
Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Elemento de despesa: 44905219000
Ficha/fonte de recurso:5294-2.701.0000.1273
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.
SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo
PROCESSO: 28.093/2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 016/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

CONTRATADA: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA PARA O CENTRO CULTURAL PALÁCIO

BERNADINO MONTEIRO, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim..

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Elemento de despesa: 44905219000

Ficha/fonte de recurso:5294-2.701.0000.1273

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO: 28.093/2023.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 021/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

CONTRATADA: EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA PARA O CENTRO CULTURAL PALÁCIO

BERNADINO MONTEIRO, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim..

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Elemento de despesa: 44905219000

Ficha/fonte de recurso:5294-2.701.0000.1273

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Elemento de despesa: 44905242000

Ficha/fonte de recurso:5295 - 2.701.0000.1273

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO: 28.093/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de material de expediente, interessados deverão encaminhar a cotação conforme modelo abaixo para o endereço eletrônico: semdes.financeiro@cachoeiro.es.gov.br até o dia 05 de abril de 2024, impreterivelmente.

PEDIDO DE COTAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Canetinha Hidrográfica - Resina Termoplástica, Carga À Base De Água, Corantes E Umectantes, Pavio De Acetato E Ponta De Fibra De Poliéster. Comprimento: 140mm. Diâmetro: 13mm. Embalagem Contendo 12 Unidades Com Cores Sortidas.	Und	300	
02	Lápis de Cor - Lápis Em Madeira, Mina De Cera E Pigmentos. • Altura: 18mm. • Diâmetro: 7,2mm. Atóxico. Embalagem Contendo 12 Unidades Com Cores Sortidas.	Und	300	
03	Giz de Cera – Não Tóxico, Formato Anatômico. Composto Por Cera, Pigmentos Naturais Ou Sintéticos. Comprimento: 100mm X 30mm. Embalagem Contendo 12 Unidades Com Cores Sortidas.	Und	250	
04	Tesoura Escolar Sem Ponta - Tesoura De Aço Inoxidável, Com Cabo De Polipropileno Sortido, Ponta Arredondada. Medindo 12cm.	Und	300	
05	E.V.A. Lisa Medidas Aproximadas 40 X 48 Cm, na cor azul.	Und	500	
06	E.V.A. Lisa medidas Aproximadas 40 x 48 cm, na cor branco	Und	500	
07	E.V.A. Lisa Medidas Aproximadas 40 X 48 Cm, na cor verde.	Und	500	
08	E.V.A. Lisa medidas Aproximadas 40 x 48 cm, na cor amarelo.	Und	500	
09	E.V.A. Lisa Medidas Aproximadas 40 X 48 Cm, na cor rosa.	Und	500	

10	E.V.A. Lisa medidas Aproximadas 40 x 48 cm, na cor vermelho.	Und	500	
11	E.V.A. Lisa Medidas Aproximadas 40 X 48 Cm, na cor preto.	Und	500	
12	E.V.A. Lisa medidas Aproximadas 40 x 48 cm, na cor marrom.	Und	500	
13	E.V.A. Lisa Medidas Aproximadas 40 X 48 Cm, na cor azul claro.	Und	500	
14	Cartolina – Gramatura: 150g/m ² - dimensões: 50cm x 66cm na cor rosa	Und	500	
15	Cartolina – Gramatura: 150g/M ² - Dimensões: 50cm X 66cm na cor azul	Und	500	
16	Cartolina – Gramatura: 150g/m ² - dimensões: 50cm x 66cm na cor verde	Und	500	
17	Cartolina – Gramatura: 150g/M ² - Dimensões: 50cm X 66cm na cor preta	Und	500	
18	Papel Cartão Fosco – 200gr - dimensões 48cm x 66cm - na cor branca	Und	350	
19	Papel Cartão Fosco – 200gr - Dimensões 48cm X 66cm - na cor azul	Und	350	
20	Papel Cartão Fosco – 200gr - Dimensões 48cm x 66cm - na cor amarelo	Und	350	
21	Papel Cartão Fosco – 200gr - Dimensões 48cm X 66cm - na cor rosa	Und	350	
22	Papel Cartão Fosco – 200gr - Dimensões 48cm x 66cm - na cor vermelho	Und	350	
23	Papel Cartão Fosco – 200gr - Dimensões 48cm X 66cm - na cor preto	Und	350	
24	Papel Cartão Fosco – 200gr - Dimensões 48cm x 66cm - na cor verde	Und	350	
25	Papel Cartão Fosco – 200gr - Dimensões 48cm X 66cm - na cor marrom	Und	350	
26	Rolo Tecido de TNT 40g - 50 Metros x 1,40m de Largura na cor branco	Und	6	
27	Rolo Tecido de TNT 40g - 50 Metros X 1,40m de Largura na cor preto	Und	6	
28	Rolo Tecido de TNT 40g - 50 Metros x 1,40m de Largura na cor azul	Und	6	
29	Rolo Tecido de TNT 40g - 50 Metros X 1,40m de Largura na cor amarelo	Und	6	
30	Rolo Tecido de TNT 40g - 50 Metros x 1,40m de Largura na cor vermelho	Und	6	

31	Rolo Tecido de TNT 40g - 50 Metros X 1,40m de Largura na cor rosa	Und	6	
32	Rolo Tecido de TNT 40g - 50 Metros x 1,40m de Largura na cor verde	Und	6	
33	Rolo Tecido de TNT 40g - 50 Metros X 1,40m de Largura na cor marrom	Und	6	
34	Tinta guache - Atóxica, Solúvel em água, cores miscíveis, frasco de 250 ml, na cor azul.	Und	150	
35	Tinta Guache - Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis, Frasco de 250 ml, na cor branco	Und	150	
36	Tinta Guache - Atóxica, Solúvel Em água, cores miscíveis, frasco de 250 ml, na cor preto	Und	150	
37	Tinta Guache - Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis, Frasco de 250 ml, na cor marrom	Und	150	
38	Tinta Guache - Atóxica, Solúvel Em água, cores miscíveis, frasco de 250 ml, na cor verde	Und	150	
39	Tinta Guache - Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis, Frasco de 250 ml, na cor amarelo	Und	150	
40	Tinta Guache - Atóxica, Solúvel Em água, cores miscíveis, frasco de 250 ml, na cor rosa	Und	150	
41	Tinta Guache - Atóxica, Solúvel Em Água, Cores Miscíveis, Frasco de 250 ml, na cor vermelho	Und	150	
42	Tinta Guache – Atóxica, Solúvel Em Água, Pote Com 15ml, Caixa Contendo 6 Cores Sortidas	Pct	150	
43	Pincel Chato Nº 02 - Filamento Sintético, Material Sintético, Madeira E Metal.	Und	250	
44	Pincel Chato Nº 10 - Filamento Sintético, Material Sintético, Madeira E Metal.	Und	250	
45	Pincel Chato Nº 14 - Filamento Sintético, Material Sintético, Madeira E Metal.	Und	250	
46	Pistola de Cola Quente Fina 7,5mm, 10w. Bivolt	Und	30	
47	Pistola de Cola Quente Grossa 11mm, 10w. Bivolt	Und	30	
48	Bastão de Cola Quente 7,5mm X 30cm Transparente	Kg	4	
49	Bastão de Cola Quente 11mm X 30cm Transparente	Kg	5	
50	Caderno Costurado Capa Dura Grande, Contendo 96 Folhas Com Pauta. Formato: 200mm X 275mm.	Und	350	
51	Caderno Costurado Capa Dura Pequeno, Contendo 96 Folhas Com Pauta. Formato: 140mm X 200mm	Und	350	
52	Caderno Cartografia E Desenho 96 Folhas Sem	Und	200	

	Pauta, Capa Flexível, Formato: 275mm X 200mm.			
53	Caderno Pequeno Espiral E Capa Flexível Contendo 96 Folhas Com Pauta, Formato 14cm X 20cm	Und	200	
54	Caderno Universitário, Capa Dura 96 Folhas, Pautado, Com Espiral, Formato 203 X 280 mm.	Und	500	
55	Caderno Universitário, Capa Dura 200 Folhas, Pautado, Com Espiral, Formato 200 X 275 mm.	Und	400	
56	Placa de Isopor 10mm Medindo 100cm X 50cm X 1cm	Und	100	
57	Placa de Isopor 20mm Medindo 100cm X 50cm X 2cm	Und	100	
58	Palito de Picolé Em Madeira, Pacote Contendo 100 Unidades. Medidas aproximadas: 12 cm de comprimento e 1 cm de largura	Pct	75	
59	Plástico Celofane Medindo 70cm X 80cm aproximadamente na cor azul	Und	200	
60	Plástico Celofane medindo 70cm x 80cm aproximadamente na cor vermelho	Und	200	
61	Plástico Celofane Medindo 70cm X 80cm aproximadamente Transparente	Und	200	
62	Papel Pardo Kraft Ouro, medindo aproximadante 66cm x 96cm	Und	300	
63	Fitilho 5mm x 50m na cor azul	Und	100	
64	Fitilho 5mm X 50m na cor vermelho	Und	100	

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2024.

ROSELANE DE ARAÚJO LIMA BARREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL(interina)

IPACI

PORTARIA Nº 051/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º – Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Lei 7.985/2022.

Mat.	Nome	Cargo	Ref.	Promovido a Ref.	Biênio	A partir de
90120	Danubia Rodrigues Caetano	Analista de Gestão Pública Previdenciária – Geral	G	H	2021/2023	09/10/2023
90123	Evelin Rangel de Souza	Técnico de Serviços Previdenciários – Geral	D	E	2021/2023	09/10/2023
90122	Geiza Ferreira Neves	Técnico de Serviços Previdenciários – Geral	D	E	2021/2023	19/10/2023
90118	Jackson José Ceccon	Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças	D	E	2021/2023	09/10/2023
90117	Jennifer Costabeber de Oliveira	Analista de Gestão Pública – Direito	C	D	2020/2023	01/12/2023
90221	Leonardo de Almeida Alves	Técnico de Serviços Previdenciários – Tecnologia	C	D	2021/2023	20/09/2023
90124	Lucas Manoel da Costa	Técnico de Serviços Previdenciários – Geral	D	E	2021/2023	09/10/2023
90116	Rogério Ferrare Ramos	Técnico de Serviços Previdenciários – Geral	D	E	2021/2023	09/10/2023
90119	Silvia Graciano Vieira	Analista de Gestão Pública Previdenciária – Geral	D	E	2021/2023	09/10/2023
90020	Valquiria Salvador Bernabe	Analista de Gestão Pública Previdenciária – Contabilidade	D	E	2021/2023	09/10/2023

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de março de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 221/2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no termo da Lei Municipal n° 8101/2023, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Delandi Pereira Macedo, a partir de 01/04/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Devanildo Narciso Lopes	AGP 15	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de março de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 222/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no termo da
Lei Municipal nº 8101/2023, os Assessores de Gabinete
Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do
Vereador Sandro Dellabella Ferreira, a partir de
01/04/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Rodrigo Ventura Adão	AGP 07	EXTERNO
02	Weder Medeiros de Abrantes	AGP 07	EXTERNO

Art. 2º - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de março de 2024.

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

PORTARIA N° 223/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear no termo da
Lei Municipal n° 8101/2023, os Assessores de Gabinete
Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do
Vereador Marcelo Fávero de Oliveira, a partir de
01/04/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	CLAUDECI MATTOS DE OLIVEIRA	AGP 06	EXTERNO
02	CARLOS CEZAR BARONE	AGP 15	EXTERNO

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de março de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 224/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no termo da
Lei Municipal nº 8101/2023, o Assessor de Gabinete
Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do
Vereador Evandro Miranda, a partir de 01/04/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	ANA BEATRIZ SANT'ANA TREGGIA	AGP 04	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de março de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 225/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, no termo da
Lei Municipal n° 8101/2023, os Assessores de Gabinete
Parlamentar (AGP), abaixo mencionados, a requerimento do
Vereador Adriano Pereira Verediano, a partir de
01/04/2024:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Rodrigo da Costa Archanjo	AGP 12	EXTERNO
02	Jeremias Oliveira Silva	AGP 15	EXTERNO
03	Luiz Alberto Ferreira Leitão	AGP 07	INTERNO
04	Maria da Penha Inocente Campana	AGP 07	INTERNO
05	Polyana Machado Barbosa	AGP 07	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de março de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Referência PNCP: 31723265000141-1-000006/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0010

Processo de Compra: 3728/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO INCLUSA DE PAINEL DE VIDRO TEMPERADO - dimensionado em aproximadamente 10.60 metros lineares de comprimento x 70 cm.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,00 – (Tres Mil e Setecentos Reais)

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público o resultado da dispensa de licitação 10/2024, conforme parágrafo único do art , . 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa a qual teve o seu menor preço global, dentre os orçamentos adquiridos foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor PEZZINI VIDRACARIA LTDA CNPJ 44.316.385/0001-76, que se sagrou vencedor com o valor global de R\$ R\$ 3.700,00 – (Tres Mil e Setecentos Reais)

O inteiro teor do resultado da licitação encontra se a disposição dos - interessados nos autos do processo em epígrafe disponível na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES.

link:

[https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=203074&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/203074-202403061136129326\(4148\).pdf&identificador=3200300033003000370034003A005000#P203074](https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=203074&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/203074-202403061136129326(4148).pdf&identificador=3200300033003000370034003A005000#P203074)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento: MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.24; FICHA FONTE DE RECURSO: 37/2024.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 27 de março de 2024

Brás Zagotto

Presidente da Câmara de Cachoeiro

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência PNCP: 31723265000141-1-000026/2024

Referência CIDADEES: 2024.016L0200001.09.0016

Processo de Compra: 5076/2024

1. O presente documento refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação de bens/serviços, visando atender Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual e o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
2. O OBJETO: **Aquisição De Serviços Gráficos Para Confecção De Impressos De Uso Da Câmara Municipal De Cachoeiro**, no valor estimado de R\$ 10.877,00 foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa de Licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Pelo exposto, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
6. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Brás Zagotto

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO DE QUARTO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR RETIFICADO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 11/2020
Contratada: **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ: 39.320.478/0001
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Objeto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET, DE FORMA SÍNCRONA E DEDICADA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO DE 75 Mbps COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO À REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
Data de Assinatura: 15 de Março de 2024
Prazo: 15 de Março de 2025
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quarto mil reais)
Dotação: 3.3.90.39.88 - **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**
Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Carlos Eduardo Chieppe (Representante legal da contratada)
Processo: 93027-2019

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Março de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

Onde se lê: Data de Assinatura: 15 de Março de 2024

Prazo: 15 de Março de 2025

Leia-se :Data de Assinatura: 15 de Março de 2024
com validade a partir de 17/03/2024

Prazo: 16 de Março de 2025

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Março de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

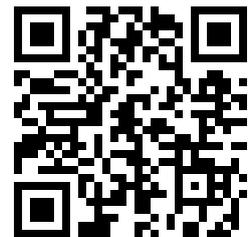
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR